



Paraíba , 09 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3550

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS** DE GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 47.783,94.

Areia de Baraunas - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: 873649DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS **OBJETO:** GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. **DOTAÇÃO:** 21.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3001.2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00009/2024 - 06.02.24 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 47.783,94.

Salgadinho - PB, 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MÂCEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: C43F2990

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EMPRAÇA PÚBLICA DURANTE FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE 2024 DESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 11,12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO Е **EVENTO** 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.36.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 08/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00025/2024 - 08.02.24 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG - R\$ 14.000,00. (QUATORZE MIL REAIS). Caaporã - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:655FB7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-44/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 141/2024 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor IGOR QUEIROZ CAVALCANTI, portador da cédula de Identidade RG nº 2002030029160 SSPCE e inscrito no CPF sob nº 001.569.443-75, do cargo Efetivo de **MEDITO ORTOPEDISTA** com lotação junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**E2236D91

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.150, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município, que estejam em exercício dos cargos, abaixo elencados:

- **I** − Enfermeiros;
- II Técnicos de enfermagem; e,
- III Auxiliares de enfermagem.
- § 1º A parcela salarial complementar de que trata este artigo destinase a equiparar a remuneração dos servidores ao Piso Nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

- § 2º Será levado em consideração a situação remuneratória de cada servidor no pagamento da parcela, que trata o artigo primeiro.
- **Art. 2º** A complementação de que trata o art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2024, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581 / 2023, regulamentada através da Portaria 1.135 / 2023, e se for o caso por demais Portarias pertinentes, expedididas pelo Ministério da Saúde.
- § 1º Os repasses financeiros a serem realizados para os profissionais será de acordo com os recursos recebidos derivados do Governo Federal via Ministério da Saúde, e em caso excepcional, com complemento financeiro do Município, sobre cada caso analisado, conforme as particularidades apresentadas.
- § 2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.
- **Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434 / 2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.
- § 1º No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.
- § 2º Fica determinada a fonte orçamentária nº 605, relacionada à assistência financeira da União, destinado ao complemento salarial dos profissionais de saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme repassado pelo Ministério da Saúde.

Art.4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cabaceiras, 6 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A87BDF62

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0066/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: UELTON GOMES DE LIRA, CPF nº 065.001.714-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal das rotas 01 e 44 que totalizam o valor de R\$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Sendo a rota 01 correspondente ao valor de R\$ 1.875,00 e a rota 23 corresponde a R\$ 1.750,00, bem como, renova-se o valor total que é de R\$ 39.875,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0066/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:953CDD53

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

PROCESSO N.º 049/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, no valor total de R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Juarez Távora(PB), 8 de fevereiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**2CABF49F

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 24/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 0029/2023 - Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE/ Prefeitura Municipal de Juarez

VIGÊNCIA: 180 dias.

Juarez Távora(PB), 8 de fevereiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: A72A525C

SETOR LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

PROCESSO N.º 049/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma da Ponte da Rua Oscar Mendonça de Araújo, na cidade de Juarez Távora.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2023** a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, no valor total de R\$ 342.396,46 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Juarez Távora(PB), 8 de fevereiro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: D3DEDDA8

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ZACARIAS MACÁRIO DE SOUZA NETO-ME, CNPJ nº 07.754.029/0001-08.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 407.593,68 (Quatrocentos e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDÉ, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 17 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:1AA5600C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD10006/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00011/2023,

decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2024 - 02.01.24 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 268.059,43.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**F18AD943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.070 — SECRETARIA DE ESPORTES — 02.070.27.812.0002.1011 — CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESPORTIVAS — RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1078129—27 — SICONV 914214, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N° 00007/2024 - 07.02.24 - E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 532.089,07.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**74AA4414

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**D1387D40

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 532.089.07.

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**9AE13CBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 008/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB. no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça feira), e no dia 14 de fevereiro de 2024, até às 12h00min, devendo ser preservado os serviços essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 09 de fevereiro de 2024.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**FCA390B8

SECRETARIA DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 02 de Janeiro de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**C8D5CFEF

SECRETARIA DE SAÚDE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD10006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 268.059,43.

Junco do Seridó - PB, 02 de Janeiro de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA

- Secretario

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:D29E9CFB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022 -TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO **ADITIVO** (SEGUNDO) REPROGRAMAÇÃO/REPLANILHAMENTO Nº 054/2022. Processo Licitatório nº 074/2022. Tomada de Preço nº 010/2022. Constitui objeto do presente termo reprogramação/replanilhamento do contrato que tem como objeto: Prestar serviços de engenharia na construção de um Muro do Cemitério Novo, conforme projeto executivo. Contratada: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.651.840/0001-20. Valor: R\$ 46.596,66 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura do aditivo: 06/02/2024. Vigência do contrato: 30/04/2024.

Livramento - PB, 07 de fevereiro de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**0DE0E5FC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 41.950.966/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 003.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 236.491,50 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 08 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:7BDB9110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 14/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 26/02/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 26/02/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço Situação: Divulgada no PNCP Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

R\$ R\$ 267.349.50

Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**BA00B70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 330/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
CONTRATO N° 330/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO.

DE

CONTRATADO: ALCIDENES SIMOES DE LUCENA 00873075455.

CNPJ: 45.133.158/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN COM MOTORISTA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO) PARA ATENDER AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orcamentária: Conforme orcamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**38F3794B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2024 - STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024 - STTRANS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO

MUNICÍPIO DE PATOS/PB SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ELETRO LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 07.177.559/0001-30

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)..

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**3D4A3AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 018/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E

TRANSPORTES

CONTRATADO: ELETRO LASER SERVICOS EM

ELETRICIDADE LTDA CNPJJ N°: 07.177.559/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:835A8C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 343/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

CONTRATO Nº 343/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE

PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

CNPJ: 02.911.193/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.127,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**628F8682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 346/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 346/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.890.879/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.825,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 742152EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 267/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 360/2023

CONTRATO Nº 267/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.

CNPJ: 09.441.460/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO **PARCELADO INSUMOS** DE **ODONTOLÓGICOS** DESTINADOS **ATENDER** AS Α NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.030,50 (TREZE MIL, TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:8C78B1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 009/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJJ Nº: 29.332.622/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE

TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 53640912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 071/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADO: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME

CNPJJ Nº: 12.557.115/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – PTSA, JUNTO AO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA MACRODRENAGEM URBANA DA BACIA DO RIACHO DO FRANGO: CANAL NOÉ TRAJANOE CANAL NOVO HORIZONTE CONTRATO DE REPASSE DE N°. CT. N°.0418316-59 – PAC II, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**D1EE510C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 347/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

CONTRATO Nº 347/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.480,50 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**BBDFA9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 344/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 344/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA.

CNPJ: 35.215.257/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.425,20 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**695B1792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024 - Inexigibilidade de

Licitação.

CONTRATO Nº: 245/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PATOS/PB

CONTRATADO: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE

OLIVEIRA

CPF Nº: 009.204.954-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.336,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.528,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 26 de janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Contratado: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 009.204.954-00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 42.336,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 26/01/2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:5A7363FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 15/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 27/02/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 27/02/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço **Situação:** Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:

R\$ 12.469.213.46

Doze milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:3B7357FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 887/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0887/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: RITA DE CASSIA B A DE HURTADO, inscrito no CNPJ Nº 41.740.277/0001-38. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMENTO** DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), sendo que o valor atual de R\$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa RITA DE CASSIA B A DE HURTADO

Patos, 31 de janeiro de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jarlanne Ferreira Diniz Código Identificador: 484C8487

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS REPUBLICADO POR INCORRECÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 002/2024 - STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024 - STTRANS CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E LOCAÇÃO **SOFTWARE** \mathbf{DE} **BUSCA** DE **DOCUMENTOS** DIGITALIZADOS, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO TRANSITO PATOS/PB.

INTERESSADO: DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)..

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:EA75D68A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa grande, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 011/2023.

EMPRESA HABILITADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: CLPT CONSTRUTORA LTDA, por não atender os itens 9.3.3.7 e 9.3.4.4 do edital; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, por não atender os itens 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.5, 9.3.3.7, 9.3.4.3, 9.3.4.4, 9.3.4.5, 9.3.4.6 e 9.3.4.47 do edital; e DJC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, por apresentar Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Falência e Concordata vencidas, e não atendeu os itens 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.7, 9.3.4.3 e 9.3.4.4 do edital.

A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 22/02/2023 às 9:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Alagoa Grande(PB), 8 de fevereiro de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:** AF62BAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 11/2023 – Processo: 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI. Objeto: prorrogar a vigência do contrato até o dia 31/122024. Alagoa Grande(PB), 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:33E32B04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 08 de Fevereiro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 3A4D25B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS **BALANCETES** MENSAIS, COM **TODOS** DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 103.680,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Fevereiro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:22B6872B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS **TODOS** BALANCETES MENSAIS, COM DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00029/2024 - 07.02.24 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 103.680,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:067CA969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R\$ 64.440.00: CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 64.300.00: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 44.155,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 348.399,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 59.582,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 108.525,00; FARMACIA MATRIZ LTDA - R\$ 61.600,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.630,00; GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 14.860,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 171.183,00; NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 92.800,00; PHARMAPLUS LTDA -SHOPMED BRASIL 107.552.00: COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 43.310,00.

Alagoa Nova - PB, 1º de Fevereiro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 59C71661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: Ct Nº 00007/2024 - 02.02.24 Pharmaplus Ltda - R\$ 107.552,00; Ct N° 00008/2024 - 02.02.24 -Farmaguedes Comercio De Produtos Farmaceuticos, Medicos E Hospitalares Ltda - R\$ 2.630,00; Ct No 00009/2024 - 02.02.24 -Cir??Rgica Montebello Ltda - R\$ 64.300,00; Ct N° 00010/2024 -02.02.24 - Drogafonte Ltda - R\$ 348.399,00; Ct N° 00011/2024 -02.02.24 - Ativa Médico Cirurgica Ltda. - R\$ 64.440,00; Ct Nº 00012/2024 - 02.02.24 - Empresa Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli - R\$ 59.582,00; Ct Nº 00013/2024 - 02.02.24 - Nnmed - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos Ltda - R\$ 92.800,00; Ct Nº 00014/2024 - 02.02.24 - Dist. De Medicamentos Backes Eireli Me - R\$ 44.155,00; Ct Nº 00015/2024 - 02.02.24 - Express Distribuidora De Medicamentos Ltda - R\$ 108.525,00; Ct No 00016/2024 - 02.02.24 -Shopmed Brasil Comercio De Medicamentos Ltda - R\$ 43.310,00; Ct Nº 00017/2024 - 02.02.24 - Farmacia Matriz Ltda - R\$ 61.600,00; Ct Nº 00018/2024 - 02.02.24 - Gmc Distribuidora De Medicamentos Ltda - R\$ 14.860,00; Ct N° 00019/2024 - 02.02.24 - Mcw Produtos Medicos E Hospitalares - R\$ 171.183,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:F660A8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R\$ 64.440,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 64.300,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 44.155,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 348.399,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 59.582,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 108.525,00; FARMACIA MATRIZ LTDA - R\$ 61.600,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.630,00; GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 14.860,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -R\$ 171.183,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 92.800,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 107.552,00; SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 43.310,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Janeiro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:6033AF8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DISPÔE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR DO SENHOR JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente, o art. 21, II, do Regimento Interno da Câmara, bem como, o art. 5°, VI, do Decreto-Lei nº 201/1.967, em obediência à decisão soberana do Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Alhandra, na Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou a cassação do mandato do Vereador João Ferreira da Silva Filho, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretada a cassação do mandato de vereador do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, do senhor João Ferreira da Silva Filho, bem como seu afastamento imediato do mandato, nos termos do inciso VI do art. 5°, do Decreto Lei nº 201/1.967, em decorrência do julgamento procedente da Representação nº 001/2023, em virtude do reconhecimento da prática de atos incompatíveis com o decoro na forma do §1°, do art. 55, da Constituição Federal e do inciso III, do art. 7°, do Decreto Lei nº 201/67.

Parágrafo único. Em decorrência da vaga aberta, nos termos do art. 90, II, do Regimento Interno da Câmara de Alhandra, convoque-se imediatamente o suplente na ordem legal para posse.

Art. 2°. Comunique-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação tramitado nesta Casa de Leis, nos termos do art. 5°, VI, do Decreto-Lei 201/67, bem como, à agremiação política a qual o edil está filiado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 8 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS Presidente

Publicado por: Nelson Soares Dos Santos Código Identificador:9BC2DFC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 013/2024 ALHANDRA EM 07 DE FEVEREIRO **DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) CIBELLE PRISCILLA MANGUEIRA CAVALCANTI, C.P.F: 045.418.214-78, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Cadastro imobiliário, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:C3739935

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 014/2024 ALHANDRA EM 07 DE FEVEREIRO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) LUCAS DE BARROS FERNANDO RIBEIRO, C.P.F: 113.267.204-06, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador: C596878B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 015/2024 ALHANDRA EM 07 DE FEVEREIRO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FELIPE ALMEIDA CAVALCANTI CAMBOIM**, C.P.F: 110.593.424-13, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**211FD28E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0187/2024 ALHANDRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a forma, o prazo e as demais condições para o preenchimento e o envio da Declaração de Serviços do ISS de Bancos - ISSBAN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições por lei; e

CONSIDERANDO que o município de Alhandra/PB, através de sua fiscalização tributária vem buscando mecanismos eficientes para otimização do lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar celeridade aos procedimentos que objetivam o lançamento e a arrecadação do referido tributo, bem como proporcionar segurança para cumprimento de suas obrigações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 e 47, todos da LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022, DE 27/12/2022 (Código Tributário do Município de Alhandra/PB);

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a Declaração de Serviços do ISSQN de Bancos - ISSBAN, de adoção obrigatória pelos bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito e de financiamento, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estabelecido na LEI COMPLEMENTAR N° 021/2022, de 27/12/2022 (Código Tributário do Município de Alhandra/PB).

Parágrafo Único. Ficam igualmente obrigados à adoção do ISSBAN os postos de serviços sem escrituração própria, cujas receitas forem englobadas à contabilidade da agência a que estejam subordinadas.

- Art. 2°. A declaração deverá ser emitida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mantendo exata correspondência com o Livro Diário ou Livro Balancete Diário, conforme definido na Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, do Banco Central do Brasil ou outra que posteriormente a substitua.
- § 1°. O prazo será estendido para o próximo dia útil quando o seu vencimento se der em sábados, domingos ou feriados.

- § 2º. Para casos de entrega da Declaração ISSBAN retificadora, a mesma poderá ser feita até o dia 30(trinta)do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do tributo.
- Art. 3°. A declaração deverá ser enviada ao Município em forma de relatório por sistema de processamento eletrônico de dados.
- Art. 4°. Ficam instituídos os modelos de declarações que serão apresentados através de software específico, cuja modificação e adaptação é facultada ao Município, mediante novo ato do Executivo, ressalvada a obrigatoriedade de conter, no mínimo, as informações seguintes:
- I Dados da Declaração:
- a) Denominação: Declaração ISSBAN;
- b) Razão social;
- c) Nome e código de identificação da agência;
- d) Número da Inscrição Municipal;
- e) Número do CNPJ;
- f) Endereço completo e telefone;
- g) Mês e ano da competência;
- h) Código COSIF: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo
- 7) com os respectivos saldos no mês de competência;
- i) Conta Contábil: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
- j) Movimento (crédito) do mês anterior: deverá estar declarada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês anterior da competência, a que se referir o demonstrativo:
- k) Movimento (crédito) do mês atual: deverá ser informada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês da competência, a que se referir a declaração;
- l) Retenções na fonte: deverá ser informada a despesa de cada título contábil que se referir a serviços prestados por terceiros que sofrerem retenções e que deverá ser repassado ao Município de acordo com a Lei, referente ao último dia útil do mês da competência;
- m) Saldo atual: o demonstrativo apresentará o saldo contábil acumulado, ou seja, a soma da Receita do Mês Atual e a Receita do Mês Anterior, de cada título contábil;
- n) Alíquota: índice percentual da alíquota vigente, referente ao serviço prestado;
- o) ISSQN devido: valor do imposto apurado a ser recolhido, obtido mediante a multiplicação da alíquota pelo valor da receita do mês;
- p) Nome por extenso, cargo/função do responsável pelas informações;
- q) Local e data do preenchimento;
- r) Nome do responsável pelas informações.

Paragrafo Único. O código das contas de que trata o inciso I, alínea "h", corresponde aos elementos caracterizadores da conta padronizada de acordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

- Art. 5°. A autoridade fiscal, sempre que julgar necessário, exigirá a apresentação imediata do Livro Diário ou do Livro Balancete Diário, referente ao último dia de cada mês.
- § 1°. Juntamente com os documentos solicitados no caput deste artigo, as instituições mencionadas no artigo 1° deverão apresentar o plano de contas descritivo e atualizado, no qual estejam discriminados a codificação contábil, o código COSIF, o título da conta, a denominação da conta e a sua função específica.
- § 2°. Em caso de atraso ou não apresentação dos documentos, as instituições mencionadas no artigo 1° ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal.
- Art. 6°. O imposto declarado deverá ser recolhido até a data limite das declarações e o imposto declarado após este prazo deverá ser recolhido na mesma data de sua declaração em atraso com os eventuais acréscimos previstos na legislação vigente no Município.
- Art. 7°. O Departamento responsável pela fiscalização tributária do Município poderá, mediante intimação escrita, requisitar livros contábeis, balanços, balancetes e outras informações que entender relevantes para apuração do imposto, cuja apresentação deverá se dar

em 20 (vinte) dias da intimação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias se, a critério do Fisco Municipal, o acréscimo de prazo se justificar.

Art. 8°. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto sujeitará as instituições previstas no artigo 1°, às penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:B15B16A5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2024 ALHANDRA 02 DE AFEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e,

Considerando, o pedido da servidora ao retorno de suas atividades, em virtude de está de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o retorno de suas atividades a servidora **GABRIELA LEMOS NEGRI RIQUE**, ocupante do cargo de Psiquiatra, Mat. 80333, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 11 de janeiro de 2024.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 02 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:8BB4819E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2024 ALHANDRA 08 DE AFEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e,

Considerando, o pedido da servidora ao retorno de suas atividades, em virtude de está de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o retorno de suas atividades a servidora **GISELE DOS SANTOS MARCELINO**, ocupante do cargo de Gari, Mat. 9313, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 08 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**446D9C48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA DOS PRODUTOS DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/02/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA DOS PRODUTOS DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDA QUEIROGA ALVES E MELO DO NASCIMENTO - R\$ 56.837,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA DOS PRODUTOS DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.800; 20.900; 21.100; 21.300. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 13 392 1003 2101. ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 08/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00007/2024 - 08.02.24 - FERNANDA QUEIROGA ALVES E MELO DO NASCIMENTO - R\$ 56.837,00.

Aparecida - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 66938F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES COM ENTREGA DIÁRIA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDEILSON ANTONIO GOMES 09540653444 - R\$ 59.400,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES COM ENTREGA DIÁRIA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE PÃES COM ENTREGA DIÁRIA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.100; 21.200 CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 365 1017 2017; 12 365 1017 2024; 12 365 1017 2025; 12 361 1017 2026; 12 366 1017 2027; 12 367 1017 2034; 12 367 1017 2038; 12 367 1017 2039; 13 122 2001 2044;10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 08 244 1016 2088. ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 08/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00008/2024 - 08.02.24 -ANDEILSON ANTONIO GOMES 09540653444 - R\$ 59.400,00. Aparecida - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:E768F4AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM ATENDIMENTO IMEDIATO DESTINADO A PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA KELMA DANTAS PINTO - R\$ 59 300 00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM ATENDIMENTO IMEDIATO DESTINADO A PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM ATENDIMENTO IMEDIATO DESTINADO A PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 1016 2012 PROPORCIONAR PESSOAS EMSITUAÇÃO Α VULNERABILIDADE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 08/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00009/2024 - 08.02.24 - MARIA KELMA DANTAS PINTO - R\$ 59.300,00.

Aparecida - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:FB67EC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia fornecendo mão de obra tipo pedreiro, pintor e ajudante de serviços gerais destinado a execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação, melhoria de infraestruturas de órgãos públicos à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida -PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia fornecendo mão de obra tipo pedreiro, pintor e ajudante de serviços gerais destinado a execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação, melhoria de infraestruturas de órgãos públicos à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Considerando a necessidade constante de manutenção e melhoria das infraestruturas dos órgãos públicos municipais, a Prefeitura Municipal de Aparecida reconhece a importância de contar com uma empresa especializada em serviços de engenharia para fornecer mão de obra qualificada, composta por pedreiros, pintores e ajudantes de serviços gerais. Essa contratação se faz essencial para a execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação e melhoria das estruturas físicas dos edifícios públicos sob responsabilidade do município. A abertura de licitação para contratação de uma empresa para prestação desses serviços se justifica pelos seguintes motivos: Necessidade de Manutenção Constante: Os prédios públicos estão sujeitos a desgastes naturais ao longo do tempo, bem como a danos causados por condições climáticas adversas e uso contínuo. Portanto, é imprescindível realizar pequenos reparos e manutenções de forma regular para garantir a segurança e a funcionalidade desses espaços. Especialização Requerida: Os serviços de engenharia, como reparos em alvenaria, pintura e serviços gerais, demandam conhecimentos técnicos específicos e mão de obra qualificada. A contratação de uma empresa especializada assegura que os trabalhos sejam realizados com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas. Economia de Recursos Públicos: Por meio da realização de licitação, a administração municipal garante a seleção da proposta mais vantajosa economicamente, considerando não apenas o preço oferecido, mas também a qualidade dos serviços, prazos de execução e cumprimento de obrigações contratuais. Isso contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos. Transparência e Legalidade: A realização de licitação pública é um princípio básico da administração pública, garantindo transparência no processo de contratação e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente. Diante do exposto, a abertura de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, fornecendo mão de obra especializada em pedreiro, pintor e ajudante de serviços gerais, destinados à execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação e melhoria das infraestruturas dos órgãos públicos municipais, é medida essencial para garantir a adequada manutenção e conservação do patrimônio público, promovendo o bem-estar da população e o bom funcionamento das atividades administrativas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1550
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2000
3	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1200

Características e Responsabilidades dos Profissionais incluído no serviço:

Pedreiro:

Experiência comprovada em serviços de alvenaria, incluindo construção, reparo e acabamento de estruturas de concreto, tijolos, blocos e outros materiais.

Capacidade de interpretar e seguir projetos e especificações técnicas. Conhecimento em técnicas de assentamento de pisos, revestimentos e aplicação de argamassas.

Habilidade para utilizar ferramentas e equipamentos de trabalho, como colher de pedreiro, desempenadeira, nível, entre outros.

Responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Disponibilidade para atender à demanda de serviços conforme necessidade da administração.

Auxiliar de Serviços Gerais:

Capacidade para realizar atividades de apoio aos pedreiros e pintores, como limpeza e organização do local de trabalho.

Agilidade e disposição para auxiliar na movimentação de materiais e equipamentos.

Conhecimento básico em manuseio de ferramentas e materiais de construção.

Responsabilidade em cumprir as orientações dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Prontidão para atender às necessidades imediatas da administração, podendo ser convocado conforme demanda.

Pintor:

Experiência comprovada em preparação de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos em geral.

Conhecimento em técnicas de pintura em diferentes tipos de superfícies, como paredes, tetos, portas e janelas.

Capacidade para identificar e corrigir imperfeições nas superfícies antes da aplicação da tinta.

Habilidade no uso de equipamentos de pintura, como rolos, pincéis, pulverizadores, entre outros.

Conhecimento sobre tipos de tintas e suas aplicações adequadas.

Comprometimento com a qualidade e durabilidade dos serviços executados.

Responsabilidades Gerais dos Profissionais Contratados:

Fornecimento de fardamento adequado para o desempenho das atividades, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Prover o transporte dos profissionais até o local de execução dos serviços.

Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores.

Custear todos os equipamentos, instrumentos, despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem autorização expressa do Contratante.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, apresentando os documentos necessários quando solicitados pelo Contratante.

Observação Importante:

A Administração Municipal de Aparecida esclarece que não manterá qualquer vínculo trabalhista ou civil com os profissionais prestadores de serviço contratados pela empresa selecionada. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sejam pedreiros, pintores, auxiliares de serviços gerais ou outros, serão exclusivamente responsabilidade da empresa contratada para a prestação dos serviços de engenharia.

Assim sendo, qualquer questão relacionada a direitos trabalhistas, previdenciários, indenizações ou responsabilidades civis dos profissionais contratados será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes.

A Administração ressalta que a empresa contratada deverá cumprir integralmente com todas as obrigações legais e trabalhistas relacionadas aos seus funcionários, garantindo o cumprimento da legislação vigente e o respeito aos direitos trabalhistas e sociais dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Esta observação visa assegurar a transparência e a correta condução do contrato, protegendo tanto os interesses da Administração quanto os direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil INCC acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reaiuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = $\stackrel{\cdot}{N} \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FARIAS JÚNIOR

Secretario de Infraestrutura

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:918B4FED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixe congelado, arroz e flocos de milho para serem distribuídos com as famílias carentes do Município de Arara/PB, por ocasião da semana Santa/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3369-1037.E-mail: (083)licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 07 de Fevereiro de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:90CCE5CC

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de rua(s)via(s) e passagem molhada, neste Município de Arara PB, através do Contrato de Repasse nº 917670/2021, Operação nº 1077822-13 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas anexas; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - R\$ 247.496.30.

Arara - PB, 02 de Fevereiro de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: 2D92E8DE

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de rua(s)via(s) e passagem molhada, neste Município de Arara PB, através do Contrato de Repasse nº 917670/2021, Operação nº 1077822-13 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas anexas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR -R\$ 247.496,30.

Arara - PB, 02 de Fevereiro de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:8A6AE41B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de rua(s)via(s) e passagem molhada, neste Município de Arara PB, através do Contrato de Repasse nº 917670/2021, Operação nº 1077822-13 do Ministério do Desenvolvimento

17

Regional, conforme planilhas anexas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 344 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51.01 OBRAS INSTALAÇÕES 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4.4.90.51.01 OBRAS E VIGÊNCIA: até 05/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00073/2024 - 06.02.24 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - R\$ 247.496.30.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: 2EC42556

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 186.000,00; MARIA APARECIDA BARRETO E SILVA – EPP - R\$ 231.250,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:01A3809D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 186.000,00; MARIA APARECIDA BARRETO E SILVA - EPP - R\$ 231.250,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Janeiro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: DC930CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / SERVIÇOS DE SAÚDE / SERVIÇOS HOSPITALARES / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00002/2024 -10.01.24 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 186.000,00; CT Nº 00003/2024 - 10.01.24 - MARIA APARECIDA BARRETO E SILVA - EPP - R\$ 231.250,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 1CEC6CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DOS **PROGRAMAS EVENTOS** SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: 14.988.624 FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 39.860,00; FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - R\$ 92.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Janeiro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: D1F1CF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DOS **PROGRAMAS** EVENTOS Е **SECRETARIAS** DESTE MUNICÍPIO; **HOMOLOGO** correspondente procedimento licitatório em favor de: 14.988.624 FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 39.860,00; FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - R\$ 92.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:721E7408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / RECEITA IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA **TESOURARIA**

CONTABILIDADE 24.392.1001.2012 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA COMUN E EVENTOS 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.122.2002.2045 MANTER AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 26.782.1001.2067 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00023/2024 - 29.01.24 - 14.988.624 FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 39.860,00; CT N° 00024/2024 -29.01.24 - FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - R\$ 92.500,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:92B5C35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, ESTUDOS SÓCIOAMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO EM PRADS, ORIENTAÇÃO NO PGRS E DEMAIS ASSUNTOS AMBIENTAIS; ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE GOMES VIANA - R\$ 21.600,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Janeiro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**0EB2BE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, ESTUDOS SÓCIOAMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO EM PRADS, ORIENTAÇÃO NO PGRS E DEMAIS ASSUNTOS AMBIENTAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIMONE GOMES VIANA - R\$ 21.600,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva

José Daniel Martins Silva Código Identificador: C5349759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, ESTUDOS SÓCIOAMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO EM PRADS, ORIENTACÃO NO PGRS E

DEMAIS ASSUNTOS AMBIENTAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 29/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barta de Santa Rosa e: CT Nº 00025/2024 - 29.01.24 - SIMONE GOMES VIANA - R\$ 21.600.00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:224AD436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR—00920604471 - R\$ 32.107,50; MAYNARA TAMIRES SILVA MARTINS 44793237835 - R\$ 18.966,20.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Janeiro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:0B2565B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR-00920604471 - R\$ 32.107,50; MAYNARA TAMIRES SILVA MARTINS 44793237835 - R\$ 18.966,20.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:1D651504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018

MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES TRANSP.P/UNIVERSITARIOS Ε CURSOS $15.452.1001.2041 \quad \text{MANTER} \quad \text{ATIVIDADES} \quad \text{DA} \quad \text{SEC} \quad \text{DE} \\ \text{INFRAESTRUTURA} \quad 10.301.2002.2049 \quad \text{MANTER} \quad \text{AS} \quad \text{ATIV}. \quad \text{DE} \\$ AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00014/2024 -29.01.24 - JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR-00920604471 - R\$ 32.107,50; CT N° 00015/2024 - 29.01.24 - MAYNARA TAMIRES SILVA MARTINS 44793237835 - R\$ 18.966,20.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:8D475D8D

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santa Rosa /PB

Deste modo, o Município de Barra de Santa Rosa /PBtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barra de Santa Rosa /PB

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ R\$ 38.489,04 (Cento e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
- 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra de Santa Rosa /PB há pelo menos três anos, exceto no inciso I
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I-Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.4 Agente cultural que tenha sido premiado nos editais municipais de outras cidades, no edital do Estado do Governo da Paraíba e também nos editais Municipais 001/2023 e 002/2023, Pessoa Física ou Coletivo sem CNPJ

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclararse no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a 16 fevereiro de 2024 conforme inciso i do art. 16 do decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deverá realizar a inscrição e entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.de forma presencial na sede da Secretária Municipal de Cultura.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo (01) um projetoe poderá ser contemplado com no máximo (01) um prêmio.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior adeverão conter previsão de execução não superior a 30 de novembro de 2023.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1° do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12 8
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideramse integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até devem ser executadas até o dia 30 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital no anexo III Critérios de seleção
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelos membros nomeados pela Portaria 061/2023 que compõem o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e no Diário Oficial do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.2 Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação para o artigo 6 inciso II, ou para o Inciso III. Já os recursos não utilizados no artigo 6 inciso II serão destinados para o artigo 6 inciso I ou III. Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I ou III. Serão destinados para o artigo 6 inciso I ou III.
- 13.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovado, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos:
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa /PBcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do banco do Brasil em nome do proponente seja pessoa física ou Jurídica, (a conta jurídica tem que ser em nome do CNPJ) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 12 de setembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de

financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até (05) cinco dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	08/02/2024	01 dia
Período de inscrições	09 a 16 /02/2024	07 dias
Análise dos Projetos	17 a 18 /02/2024	02 dias
Divulgação do Resultado dos Habilitados	19/02/2024	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 a 22 /02/2024	03 dias
Divulgação do Resultado Final	26/02/2024	01 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega de documentos	27a 29/02/2024	03 dias
Período de Pagamento dos Projetos	11 a 13/03/2024	
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30 de julho de 2024	150 dias

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.barradesantarosa.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.barradesantarosa.pb.gov.br/
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo.bsr@hotmail.com.
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de janeiro de 2024.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV Autodeclaração para Políticas Afirmativas

Anexo V Planilha Orçamentária

Barra de Santa Rosa /PB 02 de fevereiro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeita Municipal

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:D5B36BD5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PP 00036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

DESTINADO MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0007 2021 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 12 361 0007 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 365 Educação Infantil 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0019 2201 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-RECURSOS PRÓPRIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12 365 0019 2203 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA-FUNDEB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12 366 0009 2206 0000 MANUT.EDUC. JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00010/2024 - 25.01.24 - BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 98.205,50; CT N° 00011/2024 25.01.24 - GONCALVES E MONTEIRO LTDA - R\$ 80.446,50; CT Nº 00012/2024 - 25.01.24 - GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 108.434,00; CT N° 00013/2024 - 25.01.24 -LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA - R\$ 173.438,00; CT N° 00014/2024 - 25.01.24 - WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 37.282,50.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:3CEF89FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PP 00037/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2023. DOTAÇÃO: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO **PLANEJAMENTO** UNIDADE 00 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO DE FESTAS E COMEMORAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTRAS DESPESAS CORRENTES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL OUTRAS MANUTENÇÃO DESPESAS CORRENTES DO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER 02 PODER EXECUTIVO RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 24/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00015/2024 - 25.01.24 - BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 409.303,16; CT N° 00016/2024 25.01.24 - GONCALVES E MONTEIRO LTDA - R\$ 287.910,20; CT Nº 00017/2024 - 25.01.24 - GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 273.352,40; CT N° 00018/2024 - 25.01.24 -LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA - R\$ 246.808,44; CT N° 00019/2024 - 25.01.24 - WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 235.047,20.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:04B6233C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PP 00038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO AS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2023. DOTAÇÃO: PODER 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO UNIDADE 00 MUN. SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO DE FESTAS E COMEMORAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTRAS DESPESAS CORRENTES ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL OUTRAS CORRENTES MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO PODER 02 PODER EXECUTIVO RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 24/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00020/2024 - 25.01.24 - BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 273.026,80; CT N° 00021/2024 -25.01.24 - GONCALVES E MONTEIRO LTDA - R\$ 236.345,40; CT Nº 00022/2024 - 25.01.24 - WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 201.696,80.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**DAC5BB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08,920,571/000156, sito na Rua Etelvina Maria da Conceição, s/n - Antão Gonçalves de Almeida. nesta cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, comunica que a partir do dia 09 de Fevereiro de 2024 até 09 de Março de 2024, encontra – se aberto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital, durante o ano de 2024, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento devem Protocolar na sede da Prefeitura, no endereço acima, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 ou no sitewww.bomsucesso.pb.gov.br

Bom Sucesso-PB, 08 de fevereiro de 2024.

ERICK FERREIRA DE SOUSA Agente de Contratação

> **Publicado por:** Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:DF6540ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08,920,571/000156, sito na Rua Etelvina Maria da Conceição, s/n – Antão Gonçalves de Almeida, nesta cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, comunica que a partir do dia 09 de Fevereiro de 2024 até 09 de Março de 2024, encontra – se aberto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, presenciais, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por um período de 24 meses, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento de

profissionais na área da saúde devem Protocolar na sede da Prefeitura, no endereço acima, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 ou no sitewww.bomsucesso.pb.gov.br

Bom Sucesso-PB, 08 de fevereiro de 2024.

ERICK FERREIRA DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:785429C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2022/2023 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FÉRIAS FRANCISCO FURTADO DIAS 2022/2023

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos municipais vinculados a Sede da Prefeitura Municipal. Proc. Administrativo 004-2024.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
FRANCISCO FURTADO DIAS	00063	2022/2023	01/03/24 a 30/03/24

Bonito de Santa Fé, 05 de fevereiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE Chefia D. R. H. Município Por. 092/2021

FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação Port. 075/2023

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**F96B0AFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de evereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser

encaminhadas também pelo e-mail: :propostasbrejodossantospb@gmail.com. www.gov.br/pncpRecursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010.

Brejo dos Santos - PB, 08 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:5884C22E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES, CNPJ nº 32.392.335/0001-99

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia - PB, 17 de janeiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:DE8A80BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023**, em favor das empresas:

1 - JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES, CNPJ nº 32.392.335/0001-99

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 17 de janeiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**7EB7B437

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CAMARA CACIMBA DE AREIA

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se o servidor ALIRENALDO CABRAL DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Cacimba de Areia - PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da casa legislativa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Nomeia-se os servidores NICOLLY SMITTHY ARAÚJO DINIZ e GEORGE VILAR LEITE para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

- § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Cacimba de Areia – PB, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL XAVIER CESAR DA NOBREGA

Presidente

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**B65DCF10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44

Valor Global: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

2 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54

Valor Global: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB, em 22 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:6693E60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44

Valor Global: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

2 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54

Valor Global: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Cacimbas - PB, em 22 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 0B1A93F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

Valor Global: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

2 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor Global: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

CACIMBAS – PB, 30 de janeiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 96680B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 31 de janeiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 381EE938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.200,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 31 de janeiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**F01A43DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 10.175.806/0001-74.

Valor Global: R\$ 124.600,00.

2 – AUTO PEÇAS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 09.353.780/0001-28.

Valor Global: R\$ 100.500.00.

3 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor Global: R\$ 107.140.00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**74CFD8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 10.175.806/0001-74.

Valor Global: R\$ 124.600,00.

2 – AUTO PEÇAS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 09.353.780/0001-28.

Valor Global: R\$ 100.500.00.

3 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor Global: R\$ 107.140.00.

Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 3B06C0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 10.175.806/0001-74.

Valor Global: R\$ 124.600,00.

2 – AUTO PEÇAS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 09.353.780/0001-28.

Valor Global: R\$ 100.500.00.

3 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor Global: R\$ 107.140.00.

Cacimbas – PB, 30 de janeiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 99827258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 10.175.806/0001-74.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 124.600,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2024 à 31/12/2024

2.7

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 31 de janeiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 3F8C7314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA AUTO PEÇAS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 09.353.780/0001-28.

<u>**OBJETO**</u>: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 31 de janeiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**767EC3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

<u>**OBJETO**</u>: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$ 107.140,00 (Cento e Sete Mil Cento e Ouarenta Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 31 de janeiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:07777739

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00022/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, material permanente e eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – ME - R\$ 182.340,75; AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$

9.920,00; C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 12.715,35; CASTRO **EQUIPAMENTOS** LTDA R\$ 7.325,00; **DANTAS** ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 121.398,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 5.616,87; GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - R\$ 7.500,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 15.561,78; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA -R\$ 1.785,36; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - R\$ 24.335,00; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP -R\$ 5.800,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 13.283,56; MEGA LICITACOES LTDA - R\$ 9.000,00; MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.824,00; NETO MOVEIS LTDA - R\$ 26.486,00; PROSPERAR PRODUTOS EIRELI - R\$ 99.150,00; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - R\$ 3.774,30; TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - R\$ 10.268,16; VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE 05307428456 - R\$ 13.105,00; WEB TECNOLOGIA LTDA - R\$ 11.709,05. Camalaú - PB, 08 de fevereiro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

- Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:0CB13F31

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as demandas das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00001/2023 - 11.01.24 - SILVANIA RÂQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ME - R\$ 35.373,60; CT No 00002/2024 -12.01.24 - RAQUEL DE LOURDES GONZAGA - R\$ 765,00; CT N° 00003/2024 - 12.01.24 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - R\$ 154.455,08; CT N° 00004/2024 - 12.01.24 - INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R\$ 670,00; CT N° 00005/2023 12.01.24 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - R\$ 1.476,30; CT N° 00006/2024 - 12.01.24 - MERCADO ATUAL LTDA - R\$ 150,00; CT N° 00007/2024 - 12.01.24 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 30.563,75.

Camalaú (Pb), em 06 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:82A34D9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATINGUEIRA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

Na publicação realizada neste Jornal, nas páginas 24/25 do dia 07 de fevereiro de 2024 onde lê-se:

1-COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:26.947.586/0001-90,

impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Proposta do referido processo

Leia-se corretamente:

1-COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:26.947.586/0001-90, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de HABILITAÇÃO do referido processo.

Catingueira/PB, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente da CPL

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**DB23D742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CATINGUEIRA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

Na publicação realizada neste Jornal, nas páginas 25 do dia 06 de fevereiro de 2024 onde lê-se:

1-DC NUNES LTDA, CNPJ: 37.961.733/0001-00,2-NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.995.315/0001-84, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Proposta do referido processo.

Leia-se corretamente:

1-DC NUNES LTDA, CNPJ: 37.961.733/0001-00,2-NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.995.315/0001-84, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de HABILITAÇÃO do referido processo.

Catingueira/PB, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente da CPL

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:4892B286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PRECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO **TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2023**

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisado a propostas da licitante, á luz das exigências editalicias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93 ; e fundamentada com base no parecer técnico do setor jurídico, acostado nas folhas anteriores: classificar a PROPOSTA DA EMPRESA : 1-SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 43.043.945/0001-01 a qual apresentou a proposta no valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) tornando — a vencedora da fase de proposta de preço

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:71EBCE18

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40016/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do iulgamento da habilitação da Tomada de Nº40016/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na execução da pavimentação em paralelepípedo da Rua Maria José Leite Andrade no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Emenda Impositiva de nº 27/2022 e Próprio (Diversos) do Município.Licitantes habilitados: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05; ABIK **ENGENHARIA** \mathbf{E} CONSULTORIA LTDA, 34.746.608/0001-81; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02; LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 42.540.677/0001-62 e JHONATAS ANDRADE DA SILVA EIRELI (JÁ ENGENHARIA), CNPJ: 34.955.075/0001-48.Licitantes inabilitados:não houve.Notificação dos licitantes:O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:00min (onze horas) do dia 11/12/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-edocumentos. E-mail da CPL só para recebimentos recursos:coremascpl.recurso@gmail.com. Coremas-PB, 01 de dezembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:390497AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40013/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicaro resultado da licitação, $\label{eq:model} \text{modalidade} \textbf{Tomada} \quad \textbf{de} \quad \textbf{Precos} \quad \textbf{n}^o \quad \textbf{40013/2023}, \quad \text{que} \quad \text{objetiva:}$ contratação de uma pessoa jurídica para prestar sérvios de engenharia na execução de reforma da Praça Padre Guilherme Town e Rodoviária no Município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:Em 1º Lugar: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.896.773/0001-82, com valor total de R\$ 440.552,15 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA, CNPJ 26.764.981/0001-37, com valor total de R\$ 496.068,93 (quatrocentos e noventa e seis mil sessenta e oito reais e noventa e três centavos); 3º Lugar: JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.791.193/0001-84, com valor total de R\$ 498.758,72 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); 4º Lugar: M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ

12.102.978/0001-43, com valor total de R\$ 510.490,40 (quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos); 5º Lugar: MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.381.604/0001-59, com valor total de R\$ 512.981,77 (quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos); 6º Lugar: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE MOLDADOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.933.413/0001-07, com valor total de R\$ 515.472,60 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); 7º Lugar: ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.011.656/0001-05, com valor total de R\$ 520.693,70 (quinhentos e vinte mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos); 8º Lugar: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.170.603/0001-58, com valor total de R\$ 521.025,35 (quinhentos e vinte e um mi vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); 9º Lugar: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.746.608/0001-81, com valor total de R\$ 524.762,59 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); 10° Lugar: PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.784.773/0001-86, com valor total de R\$ 530.152,65 (quinhentos e trinta mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); 11° Lugar: R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.195.017/0001-14, com valor total de R\$ 537.521,61(quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 440.552,15 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), em favor do primeiro colocado. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:D7F13B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40013/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 40013/2023, que objetiva: contratação de uma pessoa jurídica para prestar sérvios de engenharia na execução de reforma da Praça Padre Guilherme Town e Rodoviária no Município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Em 1º Lugar: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.896.773/0001-82, com valor total de R\$ 440.552,15 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA, CNPJ 26.764.981/0001-37, com valor total de R\$ 496.068,93 (quatrocentos e noventa e seis mil sessenta e oito reais e noventa e três centavos); 3º Lugar: JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.791.193/0001-84, com valor total de R\$ 498.758,72 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); 4º Lugar: M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 12.102.978/0001-43, com valor total de R\$ 510.490,40 (quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos); 5º Lugar: MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.381.604/0001-59, com valor total de R\$ 512.981,77 (quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos); 6º Lugar: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE -MOLDADOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.933.413/0001-07, com valor total de R\$ 515.472,60 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); 7º Lugar: ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.011.656/0001-05, com valor total de R\$ 520.693,70 (quinhentos e vinte mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos); 8º Lugar: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.170.603/0001-58, com valor total de R\$ 521.025,35 (quinhentos e vinte e um mi vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); **9º Lugar:** ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.746.608/0001-81, com valor total de R\$ 524.762,59 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **10º Lugar:** PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.784.773/0001-86, com valor total de R\$ 530.152,65 (quinhentos e trinta mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **11º Lugar:** R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.195.017/0001-14, com valor total de R\$ 537.521,61(quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 440.552,15 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), em favor do primeiro colocado. Publique-se e cumpra-se.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:BA10F480

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40016/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº40016/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na execução da pavimentação em paralelepípedo da Rua Maria José Leite Andrade no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Fonte de Recursos: Emenda Impositiva de nº 27/2022 e Próprio (Diversos) do Município. Vejamos a seguir: Em1º Lugar:LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 42.540.677/0001-62, com o valor total R\$ R\$ 38.426,63 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três Centavos);Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia: Em 2º Lugar:JHONATAS ANDRADE DA SILVA **EIRELI** (**JÁ ENGENHARIA**), CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor de R\$ 40.441,71 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos); Em 3º Lugar:A CASA CONSTRUÇÕES \mathbf{E} **SEERVIÇOS** EIRELI, 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 44.648,22 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Em 4º Lugar: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, com o valor total de R\$ 48.542,80 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); Em 5º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E **SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ R\$ 48.547,51 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); Em 6º Lugar:ABIK **ENGENHARIA** \mathbf{E} CONSULTORIA LTDA, 34.746.608/0001-81, com o valor total de R\$ 48.910,90 (Quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 38.426,63 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três Centavos), em favor do primeiro colocado. Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador: A545208C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40016/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 40016/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na execução

da pavimentação em paralelepípedo da Rua Maria José Leite Andrade no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Emenda Impositiva de nº 27/2022 e Próprio (Diversos) do Município. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 42.540.677/0001-62, com o valor total R\$ R\$ 38.426,63 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três Centavos);Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia: Em 2º Lugar:JHONATAS ANDRADE DA SILVA **EIRELI (JÁ ENGENHARIA),** CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor de R\$ 40.441,71 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos); Em 3º Lugar:A CASA CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 44.648,22 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Em 4º Lugar: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, com o valor total de R\$ 48.542,80 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); Em 5º Lugar:COVALE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ R\$ 48.547,51 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); Em 6º Lugar:ABIK \mathbf{E} **CONSULTORIA ENGENHARIA** 34.746.608/0001-81, com o valor total de R\$ 48.910,90 (Quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 38.426,63 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três Centavos), em favor do primeiro colocado. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**53D96E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40018/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:Adjudicaro resultado da licitação, modalidadeTomada de Preços Nº40018/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de construção de consultório médico na Comunidade do Campo de Aviação no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 20/2022 e Próprio (Diversos) do Município. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:GUSTAVO JOSÉ ELIAS BATISTA OLIVEIRA-ME, CNPJ: 27.555.389/0001-98, com o valor total R\$ 76.959,45 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 76.959,45 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em favor do primeiro colocado. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**F6725615

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40018/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:**Homologar**o resultado da licitação, modalidade**Tomada de Preços Nº40018/2023.Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de construção de consultório médico na Comunidade do Campo de

Aviação no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 20/2022 e Próprio (Diversos) do Município. Vejamos a seguir: Em1º Lugar: GUSTAVO JOSÉ ELIAS BATISTA OLIVEIRA-ME, CNPJ: 27.555.389/0001-98, com o valor total R\$ 76.959,45 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 76.959,45 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em favor do primeiro colocado. Ficando convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de não comparecendo no prazo, será convocada a segunda colocada pelo valor da primeira. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:05EA973F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2024, referente à Contratação de empresa para prestar serviços de bombeiro civil para atuarem nas festividades alusivas ao Carnaval de Coremas, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e ao aniversário de emancipação política de Coremas, no dia 04 de abril de 2024, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à pessoa jurídica GILDEAN CANUTO SILVA BRIGADA DE INCENDIO GUARDIOES DA VIDA, CNPJ 44.214.570/0001-50, com proposta no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 044/2024. AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato. Publique-se.

Coremas/PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:8B17DF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2024, referente à Contratação de empresa para prestar serviços de segurança privada para atuarem nas festividades alusivas ao Carnaval de Coremas, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e ao aniversário de emancipação política de Coremas, no dia 04 de abril de 2024, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à pessoa jurídica 49.662.527 DAMIAO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 49.662.527/0001-70, com proposta no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 046/2024. AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato. Publique-se.

Coremas/PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:BB29477F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 058/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024

Conrtato 058/2024

Conntratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 Contratada: GILDEAN CANUTO SILVA BRIGADA DE INCENDIO GUARDIOES DA VIDA, CNPJ 44.214.570/0001-50

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestar serviços de bombeiro civil para atuarem nas festividades alusivas ao Carnaval de Coremas, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e ao aniversário de emancipação política de Coremas, no dia 04 de abril de 2024.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fonte de Recursos: 1.500.0000 Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Vigência do Contrato: 08/02/2024 (data da assinatura) até 30/04/2024. Sifnatários: pela Contratante, Irani Alexandrino da Silva, e pela

contratada Gildean Canuto Silva

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: A3C229D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 056/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024

Contrato 056/2024

Conntratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 Contratada: 49.662.527 DAMIAO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 49.662.527/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de segurança privada para atuarem nas festividades alusivas ao Carnaval de Coremas, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e ao aniversário de emancipação política de Coremas, no dia 04 de abril de 2024

Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: 1.500.0000 Dotação: ODD/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Vigência do Contrato: 08/02/2024 (data da assinatura) até 30/04/2024. Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pala

Contratada Damião dos Santos Silva

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**95436249

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 054/2024

Republicado por incorreção - ANO XV | Nº 3549, 08/02/2024, página 29.

Inexigibilidade nº 027/2024 - Contrato: 054/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: MARIA JAQUELINE RUFINO BAIAO DA SILVA 70238164454, CNPJ 29.597.092/0001-10 - Objeto: contratação de show artístico com a atração musical Gisele Sousa e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2h (duas horas), das 19h30min às 21h30min, conforme Termo de Referência. — Valor Total do Contrato: R\$ 5.600,00 (cinco e seiscentos reais). — Fonte de Recuros: 1.500.0000 — Dotação: QDD 2024 — Data da Assiantura: 08/02/2024 — Vigência do Contrato: 08/02/2024 (data da assinatura) até 30/04/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Maria Jaqueline Rufino Baião da Silva (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**D0C12991

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 055/2024

Inexigibilidade nº 028/2024 - Contrato: 055/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: 39.575.176 ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, CNPJ 39.575.176/0001-07 - Objeto: contratação de show infantil com Tote

Barreto Kids e personagens da turma do Chaves para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2h (duas horas), conforme Termo de Referência. — Valor Total do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). — Fonte de Recuros: 1.500.0000 — Dotação: QDD 2024 — Data da Assiantura: 08/02/2024 — Vigência do Contrato: 08/02/2024 (data da assinatura) até 30/04/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Elba Cristina Sarmento Barreto, (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**22DA7F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº 034/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 034/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS 054/2024, 055/2024, 056/2024 e 058/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, bem como no art. 2º do Anexo VI do Decreto Municipal 116/2023;

CONSIDERANDO as indicações do gestor e fiscal de contratos pela autoridade demandante, no bojo dos Termos de Referência das Inexigibilidades de Licitação 013/2024 a 026/2024, e seus respectivos processos administrativos;

CONSIDERANDO a ciência da indicação e das respectivas atribuições, conforme preconizado pelo art. 5º do Anexo VI do Decreto Municipal 016/2023;

CONSIDERANDO as formalizações dos contratos 054/2024, 055/2024, 056/2024 e 058/2024 que tem como objetos contratações de atrações musicais para o Carnaval de Coremas 2024, portanto guardam relação de semelhança de objetos;

RESOLVE:

- **Art.** 1° Designar os servidores a seguir para desempenhar as atribuições e competências de:
- I **Fiscal de Contrato**: <u>Gildemarcos Diógenes Gurgel</u>, matrícula 2103, diretor de acompanhamento de contrato.
- II Gestor de Contrato: Dênis Caxias de Lacerda, matrícula 2262, Assessor Jurídico.
- **Art. 2º** Os servidores designados pelo artigo 1º exercerão suas atribuições e competências nos contratos 054/2024, 055/2024, 056/2024 e 058/2024.

 $\mathbf{Art.}\ 3^{\mathrm{o}}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **08 de fevereiro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**DB5E03CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA N°030/2024

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 09 janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada em locação de suporte e manutenção, hospedagem de software de gestão

educacional e reconhecimento facial pra toda rede de ensino do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online e controle de reconhecimento facial em plataforma totalmente web.	Serviços	11		

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em locação de suporte e manutenção, hospedagem de software de gestão educacional e reconhecimento facial pra toda rede de ensino do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega,

salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

- O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
- O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* por tem

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:		()
Data:	/		_•
Validade d	o Orçameı	nto:	
Empresa:			.
			D.,

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 55172F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CONVOCAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 016/2024

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, através de seu Agente de Compras, convoca FAJ CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ N°:42.286.165/0001-11, situada na Rua Francisco Abílio De Sousa, S/N, Centro Diamante/PB, vencedora na cotação de preços da Dispensa nº 016/2024, Construção de praça sítio mata de oitis do município de Diamante-PB para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, para assinar contrato de serviços. Caso não compareça, convocaremos o segundo colocado.

Diamante 08 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**62F51A33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

OBJETO: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas—PB, na demanda do exercício de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0025/2024 - 07.02.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ nº 26.156.923/0001-20- R\$ 473.603,50 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

Emas - PB, 07 de fevereiro de 2024 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**8D4AEE7B

AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0029/2023. Adjudico o objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidades social, na demanda do exercício de 2024. a empresa: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME - CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).

Emas - PB, 08 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira Oficial

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**D0FC5E15

AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0029/2023, que objetiva: Aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidades social, na demanda do exercício de 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto : FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME - CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Emas - PB, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:EDB3A7B2

Prefeita

AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços construção do mercado público no município de EMAS-PB, através do convenio Nº 0025/2023 FDE, ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto a: SUSSUARANA

ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ : 27.776.149/0001-13 - R\$ 1.428.906,69 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos). Emas - PB, 08 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:92222D26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 023/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. CARMEN LUCIA ALVES BERNARDO, matrícula sob nº 2288, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 587.752.344-91, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 1.212.477-2° VIA - Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 39, incisos I ao V, §2º, inciso I da Lei Municipal Nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:6B9C43C0

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024 DE 01 DE FEVREIRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. MARIA ALVES FERNANDES DA SILVA, matrícula sob nº 1573, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 929.675.154-34, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 1.667.814 - 2°VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº

103/2019; Art. 39, incisos I ao V, $\S1^o$ e $\S2^o$, inciso I, da Lei Municipal Nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: 9C153768

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 013/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. MARIA DAGUIA DA SILVA, matrícula sob nº 1266, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 952.857.504-82, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 1.780.256 - 2° VIA - Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com o disposto no § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº 103/2019; Art. 39, incisos I ao V, §1º e §2º, inciso I, da Lei Municipal Nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA

Presidente do Funpreve

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador: 180647B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO Nº 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Glêberson Fernandes da Silva e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 01/02/2024 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Glêberson Fernandes da Silva o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: EBB2DE4A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA FARRA DE RICO, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 50.000,00.

Joca Claudino - PB, 05 de Fevereiro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE $N^{\rm o}$ IN00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA FARRA DE RICO, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB; DESIGNO o servidor Vicente Francisco Batista Filho, Assessor Especial, como Gestor; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Joca Claudino - PB, 05 de Fevereiro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA FARRA DE RICO, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA FARRA DE RICO, para as festividades

carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2024. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até 05/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT N° 00021/2024 - 05.02.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 50.000.00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: 2D020537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA GILSON MANIA, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA - R\$ 20.000,00.

Joca Claudino - PB, 07 de Fevereiro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA GILSON MANIA, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB; DESIGNO o servidor Vicente Francisco Batista Filho, Assessor Especial, como Gestor; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Joca Claudino - PB. 07 de Fevereiro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA GILSON MANIA, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical, da BANDA GILSON MANIA, para as festividades carnavalescas 2024, "Joca Folia", na cidade de Joca Claudino/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até 07/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00022/2024 - 07.02.24 - FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA - R\$ 20.000,00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**C3DA57D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 013/2024, Objeto: Contratação da Banda Serginho Zuada, visando a apresentação de show musical, no evento "carnaval da gente em Juripiranga 2024" que ocorrera dia 11 de Fevereiro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, através da empresa LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com seu nome fantasia (LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.297.391/0001-86, o valor do contrato é o valor global de R\$ 25.000.00 (Vinte e quatro mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**EC15D18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - CONTRATO Nº 012/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

Processo Licitatório: 013/2024.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA SERGINHO ZUADA, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO EVENTO "CARNAVAL DA GENTE EM JURIPIRANGA 2024", conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital.

CONTRATO Nº 012/2024.

Contratada: LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com seu nome fantasia (LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.297.391/0001-86 sediada na R Gurupi, nº 50, Torroes, Recife/PE, CEP: 50.640-480, neste ato representada pelo Sr. Allan Celso Ribeiro Rodrigues, brasileiro, nascido em 21/06/1979, solteiro, administrador, CPF/MF n° 025.330.474-14, carteira de identidade n° 4549972, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) Rua Tomé Gibson, 320, Pina, Recife-PE, CEP 51.011-480.

VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 24.000.00 (Vinte e quatro mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto. Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Juripiranga, 06 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**BA99E41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 008/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Pablo a voz romântica, no dia 25 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, com seu nome fantasia (SYNERGY), inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.337.395/0001-06, o valor do contrato é o valor global de R\$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**45CFFF8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA Nº 002/2024 – LEI Nº 14.133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB AVISO DE DISPENSA nº 002/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II — da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de empresa para serviços de planejamento operacional, apoio logístico e organização da tradicional festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2024 às 09:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, sito a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB –, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.comaté a data limite.

O Édital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. Juripiranga, 08 de fevereiro de 2024

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:D42F2409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 001/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Prestação de Serviços. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 180.422,29 (Cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 09 de fevereiro de 2024 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de fevereiro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 28 de fevereiro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro — Juripiranga — PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: C756B6D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, pinturas nos prédios públicos, praças bens imóveis próprios, locados e conveniados da Administração Pública em geral, das escolas da rede municipal de ensino e da manutenção em geral da edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00006/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. DOTAÇÃO: 22.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS **SERVICOS** ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 MANUTENÇÃO 2009 DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 122 2002 2024 **SECRETARIA** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30% 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF 22.060 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27 812 1008 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 27 812 1008 2094 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1001 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA ATIVIDADES DA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 15 452 1001 2050 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS 15 452 1001 2088 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 15 451 1001 2089 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JAR 17 512 1001 2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 15 451 1001 2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE SEC.DE REC.HIDRICOS 20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES SECRETARIA** MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 782 2002 2093 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2056 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 10 302 1005 2097 MANUTENÇÃO DO CAPS Elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -VIGÊNCIA: 04/01/2025.PARTES Jurídica. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00008/2024 - 04.01.24 - MARCELO ABRANTES PEREIRA - R\$ 498.210.00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:** 2DFA86F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pneus e acessórios, de forma parcelada, destinados a manutenção dos veículos e máquinas do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2045 MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE 04.122.2002.2046 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2002.2005 MANUT.DOS SERVICOS **ADMINISTRATIVOS** SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2009 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO 20.40 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0140 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO A MULHER 20.50 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 122 1004 2016 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – FNDE/ESTADO 12 361 1004 2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1004 2039 MANUTENÇÃO DO - ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1004 2075 MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO INFANTIL 12 366 1004 2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30% 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB -VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB -20.60 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27.812.1008.2025 MANUT.DAS ATIV. ESPORTIVAS 20.70 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1001.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 20.90 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20 606 MANUTENÇÃO DAS 2086 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 21.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.123.2002.2048 MANUTENÇÃO DAS DA SECRETARIA **ATIVIDADES** MUNICIPAL PLANEJAMENTO 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 22.130 SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICACAO 23 695 1007 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E COMUNICACAO 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO **OUTROS PROGRAMAS** DE SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 08 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA 0140 2056 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08 244 0140 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDPAB 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR - MAC 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00009/2024 - 04.01.24 - FRANCISCO EDILSON VIEIRA -R\$ 289.212,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**C31580E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRADOS DISPENSA 0011 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DV00011/2024.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024.

Objetivo: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES - R\$ 59.088.00.

Malta - PB, 08 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de caixões e urnas funerárias com e sem translado destinada a Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentária 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico classificações Funcional 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes Objetivo: Ajudas financeiras e distribuição gratuitas diversas não caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa nº 3.3.90.32.— material de distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01041/2024 - 08.02.24 - 45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES - R\$ 59.088,00.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**1EF6160B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRADOS DISPENSA 0014 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024.

Objetivo: Aquisição de água mineral ou adicionada de sais acondicionada em botijão de 20 litros, com selo de qualidade destinado a atender a demanda de todas as secretarias da prefeitura municipal de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 26.250.00.

Malta - PB, 08 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de água mineral ou adicionada de sais acondicionada em botijão de 20 litros, com selo de qualidade destinado a atender a demanda de todas as secretarias da prefeitura municipal de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01039/2024 - 08.02.24 - MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 26.250,00.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**0B475DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DISPENSA 0015 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PRETO CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 13.410.908 PATRICIA KALLY FERNANDES MENDES - R\$ 34.400.00.

Malta - PB, 08 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PRETO CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01040/2024 - 08.02.24 - 13.410.908 PATRICIA KALLY FERNANDES MENDES - R\$ 34.400,00.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**F38C2E75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00038/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DE ESPIRITO SANTO - PB. DOTAÇÃO: Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.303.0171.2028 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 600. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e CT Nº 00013/2024 - 31.01.24 até 31.12.24 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:052FA523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0009/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0009/2023, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 2025 33.90.30.00.00 500 2025 33.90.30.00.00 600. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00012/2024 - 01.02.24 até 31.12.24 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:85E67D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 2025.33.90.30.00.00.600 2025.33.90.30.00.00.500. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00011/2024 - 01.02.24 até 31.12.24 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 460.000.00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**C85C059A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços especializados em Formação Continuada, Oficinas Rápidas e Curso de Qualificação, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação desta Municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00123/2022 - Ronaldo Ramos de Queiroz - Somnus Cursos e Consultoria - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.08.23

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador: A7489F1C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2002 - Manut das Atividades do Gabinete; 2003 -Secretaria Geral do Município; 2004 - Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica: 2005 - Manut, das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 - Prog do Salário Educação; 2010 - Prog Nac de Apoio Transp Escolar - PNATE; 2011 - Outras Trans do FNDE; 2012 - Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 - Manut do Ensino Infantil e Pré-Escolar; 2014 - Manut do Fundo de Assist Social; 2017 - Manut do Conselho Tutelar; 2019 - Piso Básico Variável - Serv Conv. Fortal Vinculo - SCFV; 2020 - CRAS - Piso Básico Fixo; 2021 - IGD SUAS - Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 - Outras Transf do FNAS; 2023 - Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 - Manut Programa Criança Feliz; 2026 - Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manut da Ativ Turist no Município; 2029 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 2031 – Manut das Ativ da Secret de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 - Manut das Ativ da Sec de Administração; 3390.30 - Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00004/2024 - 06.02.24 até 31.12.24 - NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 894.220,00; CT Nº 00005/2024 - 08.02.24 até 08.02.24 - M A L DE M MARINHO -R\$ 1.030,00; CT N° 00006/2024 - 08.02.24 até 08.02.24 - FORTE EPI LTDA - R\$ 10.560,70.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4C41B28A

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: KELLY SILVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R\$ 35.000,00.

Mataraca - PB. 08 de Fevereiro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**E5905AE2

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00009/2024. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: KELLY SILVA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Benjamim Monteiro da Silva Junior -

CNPJ 42.298.988/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ... Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**FD5CCE07

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: VICTOR SANTOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO - R\$ 60.000,00.

Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**7B3DAFED

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00008/2024. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: VICTOR SANTOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fabio Freire Coutinho - CNPJ 26.844.949/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C985F1E6

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N^{o} IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as

festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: BANDA DANIEZE SANTIAGO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA - R\$ 60.000,00.

Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:59124024

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00010/2024. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: BANDA DANIEZE SANTIAGO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Danieze Santiago Shows Ltda - CNPJ 27.618.332/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**FE8B1B80

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 08 de Fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:9044E748

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Liene Show. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00008/2024 - 08.02.24 - RAIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 60.000.00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**7379BFEE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Banda Kbel. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00009/2024 — 08.02.24 — FABIO FREIRE COUTINHO — R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**7C3851CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: AMANDA & RUAMA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00010/2024 - 08.02.24 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 30.000,00

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**64DCFCA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: FELUPE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00011/2024 - 08.02.24 - ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS - R\$ 13.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3A96DCA9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2022 DE 14.02.2022

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2022 DE 14.02.2022

OBJETO: Aditar a Execução de serviço de transporte, destinado a tender as necessidades do município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00005/2023, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 10/02/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**5473EF2D

GABINETE DO PREFEITO ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, NO EXERCICIO DE 2023

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, NO EXERCÍCIO DE 2023.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Benedito Bezerra Falcão, s/n. centro, Mataraca/PB, reuniram-se os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social, com as seguintes presenças e suas representações: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Ação social: presença da titular: Fernanda Leite Bessa; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Titular: João Cavalcante da Cruz; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ausência do Titular: João Pedro Rodrigues dos Santos; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS presença do titular: Jairo Henrique de Lima Ribeiro; REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Representante de Usuários ou de Organizações dos Usuários e de defesa de Direitos: ausência de Daniele Barbosa da Silva; Representantes das Entidades Prestadora de Serviços e/ou Organizações de Assistência Social de Âmbito Municipal: ausência da titular: Fabiane Belarmino Casado, sendo substituída por sua suplente: Ednalva Leite dos Santos; Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social: presença da titular: Karla Robéria Rodrigues soares de Oliveira e presença de outra titular Jahnaína de Farias Matos, com a presença da

suplentr Maria do Carmo dos Santos Freitas; sob a Presidência de João Cavalcante da Cruz e servindo de secretária: Maria do Carmo dos Santos Freire. Dando início as atividades, o senhor Presidente solicitou da secretaria que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, que após sua leitura recebeu aprovação por unanimidade, em seguida dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente fez uso da palavra e agradeceu a presença de todos, inicialmente apresentou o relatório de análise de averiguação dos Unipessoais do PROCADSUAS e Bolsa Família, referente ao mês de outubro de dois mil e vinte e três, com as seguintes informações: total de famílias beneficiárias do PBF no mês anterior: 1861, famílias unipessoais beneficiárias do mês anterior: 347, percentual de famílias unipessoais beneficiárias: 18,64%, após as verificações sendo analisado também o controle de atendimento referente ao mês de outubro deste ano, sendo verificada toda a documentação e após a verificação de sua regularidade a mesma foi colocada em votação encontrando aprovação por unanimidade dos membros presentes; ato contínuo este Conselho no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 67/95, de 16 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 480/2019, de 23 de setembro de 2019 e a Federal nº 8.742/93 e, CONSIDERANDO a deliberação da Plenária referente a esta quinta reunião ordinária, resolve aprovar a Emenda Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, para o município de Mataraca/PB, Programação nº: 250930520230004, Ano Programação – 2023, Funcional Programática:08.244.5031.219G.0001, GND4 - Investimento - Valor 310.000,00, Nível de Proteção: Programação: R\$ ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DAASSISTÊNCIA SOCIAL. Sendo expedida a resolução número seis de dois mil e vinte e três, que seguirá para sua publicação no diário oficial da FAMUP que este município é vinculado. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente comunicou o encerramento dos trabalhos agradecendo a presença de todos, eu, Maria do Carmo dos Santos Freire, Secretária, lavrei a presente ata que após lida e conferida segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os conselheiros presentes.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS FREIRE

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ

FERNANDA LEITE BESSA

JAIRO HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO

EDNALVA LEITE DOS SANTOS

KARLA ROBÉRIA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA

JAHNAÍNA DE FARIAS MATOS

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**2B844A67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de 2 veículos para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso–PB. Conforme especificações contidas no Termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 27 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23;

Decreto Municipal n° 0016/2023/23; Decreto Municipal n° 00017/2023/23; Decreto Municipal n° 0019/2023/23; Decreto Municipal n° 0020/2023/23; Decreto Municipal n° 0021/2023/23; Decreto Municipal n° 0021/2023/23; Decreto Municipal n° 0022/2023/23; Decreto Municipal n° 0023/2023/23; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 08 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 - CESSÃO - ROZÁLIA ROCHA TEIXEIRA DE ALMEIDA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021

Convênio celebrado entre oMUNICÍPIO DE MONTADASe oMUNICÍPIO DE AREIAL, com vistas a cessão de servidor municipal.

Código Identificador:E748F26D

OMUNICÍPIO DE MONTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. 08.739.351/0001-20, com sede na Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor JONAS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 840.362.904-44, portador da carteira de identidade nº 1.622.672 SSDS/PB, residente e domiciliando nesta cidade de Montadas, e oMUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na José Rodrigues Coura, 53, Centro, cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.377.614-51, portador da carteira de identidade no 2.274.469 SSP/PB, residente na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, de conformidade comLei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Montadas, ROZÁLIA ROCHA TEIXEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo deauxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 304/2016 e matrícula 3143, para prestar seus serviços Edilidade Pública Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS– O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO SERVIDOR EM CESSÃO

A cessão firmada pelo presente Convênio será homologada mediante portaria individual, com a respectiva situação funcional.

No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, ambos os MUNICÍPIOS terão trinta (30) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação a servidora dado em cessão:

a)fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária; e

b)realizar o pagamento de horas-extras, diárias e gratificações de natureza*propter laborem*ao servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da cessão dos servidores municipais será pelo período de**08.02.2024 a 08.02.2025**, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único.Os convenentes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Esperança como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele. Devendo uma via ficar sob posse das municipalidades envolvidas e do servidor dado em cessão.

Montadas, em 8 de fevereiro de 2024.

JONAS DE SOUZA

Prefeito de Montadas

SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO

Prefeito deSão Sebastiãode Lagoa De Roça

ROZÁLIA ROCHA TEIXEIRA DE ALMEIDA

Servidora do município de Montadas

TESTEMUNHAS:

NOME:GABRIEL FAUSTINO DA SILVA CPF. 113.219.194.76
 NOME:MATHEUS MARTINS DOS SANTOS CPF. 110.928.644-90

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**13C00DA1

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021 - CESSÃO - TELMA MARIA DA SILVA COSTA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021

Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE MONTADAS e o MUNICÍPIO DE AREIAL, com vistas a cessão de servidor municipal.

O MUNICÍPIO DE MONTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. 08.739.351/0001-20, com sede na Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor JONAS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 840.362.904-44, portador da carteira de identidade nº 1.622.672 SSDS/PB, residente e domiciliando nesta cidade de Montadas, e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na José Rodrigues Coura, 53, Centro, cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.377.614-51, portador da carteira de identidade no 2.274.469 SSP/PB, residente na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, de conformidade com Lei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Montadas, **TELMA MARIA DA SILVA COSTA**, a qual é ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme matrícula nº 489, inscrita no RG 2.567.857 SSDS e CPF 036.731.514-95, residente e domiciliando no St. Manguape do Município de Montadas, para prestar seus serviços Edilidade Pública Municipal de Montadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO SERVIDOR EM CESSÃO

A cessão firmada pelo presente Convênio será homologada mediante portaria individual, com a respectiva situação funcional.

No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, ambos os MUNICÍPIOS terão trinta (30) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação a servidora dado em cessão:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária; e
- **b)** realizar o pagamento de horas-extras, diárias e gratificações de natureza *propter laborem* ao servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da cessão dos servidores municipais será pelo período de **08.02.2024 a 08.02.2025**, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. Os convenentes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Esperança como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele. Devendo uma via ficar sob posse das municipalidades envolvidas e do servidor dado em cessão.

Montadas, em 8 de fevereiro de 2024.

JONAS DE SOUZA

Prefeito de Montadas

SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO

Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça

TELMA MARIA DA SILVA COSTA

Servidora do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça

TESTEMUNHAS:

- 1. NOME: GABRIEL FAUSTINO DA SILVA CPF. 113.219.194.76
- 1.
- **2. NOME:** MATHEUS MARTINS DOS SANTOS **CPF.** 110.928.644-90

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**00B75E12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, através da Secretaria Municipal de Educação e da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a qual foi nomeada pela Portaria nº 014/2024, tornam público o presente edital de **Retificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024**, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 341/2017 e nº 438/2022, objetivando a seleção de candidatos para Contratação Temporária de pessoal para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município.

Fica RETIFICADO o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municipios – FAMUP em 08/02/2024.

Em decorrência do lapso no edital EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2024, na secão 3, DA INSCRIÇÃO, ITEM 3.1, **ONDE SE LÊ**:

3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II deste edital, juntamente com os documentos constantes no item 3.2 que deverão ser entregues no período de 08/02/2024 e **09/06/2024**, no horário das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Gondim, S/N. Centro, Monte Horebe/PB;

LEIA-SE:

3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II deste edital, juntamente com os documentos constantes no item 3.2 que deverão ser entregues no período de 08/02/2024 e **09/02/2024**, no horário das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Gondim, S/N. Centro, Monte Horebe/PB;

Na Seção 5, **DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**, na tabela I, item 2, **ONDE LÊ-SE:**

Cursos	de	Cursos	de	extensão	realizados	pelo	AVAMEC,			
PLATA	FORM	AA AVA	- SE	LO UNICE	F, (a partir d	e 60h).	(máximo de	2	10	
05 curso	s, cor	cluídos a	partir	de 2019)						

LEIA-SE:

1	Cursos	de	Cursos	de	extensão	realizados	pelo	AVAMEC,			
	PLATAI	FORM	AA AVA	- SEI	O UNICER	, (a partir d	e 30h).	(máximo de	2	10	
	05 curso	s, con	cluídos a	partir	de 2019)						

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Monte Horebe, 08 de fevereiro de 2024.

DANIEL DIAS DE ALMEIDA

ELVIS CAVALCANTI DE LIMA

FABIANA OLIVEIRA MAIA

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Port. No 014/2024

NAJLA ARNOUD DE SOUSA

Secretária de Educação Port. Nº 002/2021

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**BA5052BE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para apresentação artística do Cantor "NATHAN VINICIUS", no Carnaval de 2024, no município de NATUBA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00. Natuba - PB, 01 de Fevereiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE NATUBA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE NATUBA; RATIFICO/HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - R\$ 58.000,00.

Natuba - PB, 07 de Fevereiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza Código Identificador:7F8B497D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apresentação artística do Cantor "NATHAN VINICIUS", no Carnaval de 2024, no município de NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00010/2024 - 06.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**B36A9DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE NATUBA-PB – MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914793/2021 OPERAÇÃO 1077296-42; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PR CONSTRUCOES LTDA - R\$ 290.196.08.

Natuba - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**C7EC8CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PENALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

PROCESSO N°00044/2021. B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.842.086/0001-81. Motivo: do descumprimento das CLAUSULA SÉTIMA do contrato 053/2021 – por não entregar os serviços contratados, mesmo quando reiterados os pedidos – nos termos da CLAUSULA TERCEIRA do referido contrato. Penalidade: multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, combinado com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5(cinco) anos. Base Legal: Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, bem como, e dos incisos II e III do Art. 87, da Lei 8.666/93. E-mail para solicitar vista do processo: cplnatuba@gmail.com.

Natuba – PB, 24 de outubrode 2023.

,

JOSÉ LINS DA SILVA FILHO Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**0D20A9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE NATUBA CONTRATAÇÃO DE

EXTRATO DE CONTRATO

EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE NATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00011/2024 - 08.02.24 - WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME - R\$ 58.000,00

Publicado por:

Ozires Viera de Souza Código Identificador:3528EEC2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 006/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 006/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA -EPP na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 006/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2024 até 09/02/2025, e valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS: _____ CPF: __

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:7CAA2DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 618, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 Ementa: Atribui novos valores aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º Os anexos da Lei Ordinária Municipal nº 352/2011, de 29 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

OUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Auxiliar de Contabilidade	01	QPP 01	2.700,00
Auxiliar de Administração	01	QPP 02	2.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	QPP 03	2.700,00
Redator de Atas	01	QPP 06	2.700,00

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Tabela I – Grupo de Direção e Assistência Superior - DAS

Denominação	Numero de Cargos	Símbolo	Vencimento em R\$
Controlador - Controle Interno	01	QPC DAS 01	2.700,00

OUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

<u>Tabela II – Grupo de Direção e Assistência Intermediária - DAI</u>

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Tesoureiro	01	QPC DAÍ 01	2.700,00
Secretaria Geral da Mesa Diretora	01	QPC DAÍ 02	2.700,00
Coordenador Legislativo	01	QPC DAÍ 03	2.700,00
Coordenador Administrativo	01	QPC DAÍ 04	2.700,00
Chefe de Gabinete	01	QPC DAÍ 05	2.700,00
Assessor da Mesa Diretora	01	QPC DAÍ 06	2.700,00

Parágrafo Único. Os valores dos vencimentos descritos no caput deste artigo aplicam-se a partir do pagamento da Folha do Pessoal referente ao mês de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta norma revoga as incompatíveis com a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.

Augusto Santa Cruz Valadares

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:F829B78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 617, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Denomina de Maria Lima de Alcântara (Mãe Maria) a Praça da Saúde, localizada próximo a BR Antônio Mariz e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

- **Art. 1º -** Denomina-se **Maria Lima de Alcântara (Mãe Maria)**, a Praça da Saúde, localizada próxima a BR Antônio Mariz.
- Art. 2º A Praça da Saúde fica denominada: Maria Lima de Alcântara (Mãe Maria).
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de proposição do Vereador Erivonaldo Lopes da

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

_______Responsável

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**3CF3F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 616, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Nomeia a Rua de Fernando Ferreira Junior Neves e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Denomina-se FERNANDO FERREIRA JUNIOR NEVES, a rua que fica localizada no Loteamento Fernando de Juvino, em frente ao Posto Fiscal.
- **Art. 2º** A rua fica denominada: FERNANDO FERREIRA JUNIOR NEVES.
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de proposição do Vereador Euvaldo Ferreira da Silva

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:F59A6FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 615, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Nomeia o CRAS de José Alexandre Ferreira (Zezito Moura) e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Denomina-se José Alexandre Ferreira (ZEZITO MOURA) o CRAS que fica localizado na Rua Franklin Dantas.
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$ O CRAS fica denomiando: José Alexandre Ferreira (Zezito Moura).
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de proposição da Vereadora Tereza Maria Menezes de Sousa

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em ____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:04A5ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 009/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 009/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 009/2021** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> <u>12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2024 até 09/02/2025, e valor de</u> <u>R\$ 66.0000,00 (sessenta e seis mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
PAULO VERONESE ROCHA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Finanças	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	CPF:
TESTEMUNHAS:	CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:55C629B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 022/2023

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 022/2023

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA na Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversos Trechos Municipais, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 022/2023 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ n° 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, Rua Poeta Antonio de Catarina Loteamento Venâncio Campos, nº 04, Planalto, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 46.523.739/0001-89, representantes legais ao final assinados, na Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversos Trechos Municipais do referido Município, nos autos da Tomada de Preços nº 010/2023, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 022/2023-CPL, exclusivamente no tocante a Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversos Trechos Municipais, <u>pelo prazo iniciando em 05/02/2024 até 31/12/2024.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais

(Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o

presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 05 de fevereiro de 2024 AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal	GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA Secretário de Serviços Urbanos	DR. EMERSON VASCONCELOS SILV. FERREIRA Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:TESTEMUNHAS:	, CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**709AC7A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA № 0026/2024 – GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Paraíba , 08 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3549

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima

Código Identificador:42884A40

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.10 – **NOMEAR**; a Sr.ª. CLÁUDIA DANTAS ALVES, para exercer suas atribuições no Cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, simbologia – MAG - 407, para exercer as atribuições funcionais na EMEF Santa Ana de Albuquerque, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**C70731CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site licitação modalidade Concorrência www.licitapicui.com.br, Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO - PB177, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3371-2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 08 de Fevereiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 2915A222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 045/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Antonio Furtado da Cruz Filho.

Objeto: prestar os serviços de Médico na ESF. Estratégia de Saúde da

Família, desse município

Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Antonio Furtado da Cruz

Filho.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**298748A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Transceptores de Rádios Móveis, Fixos e Portáteis para Locação, compatíveis com o Sistema de Radiocomunicação Digital padrão Tetra Dimetra da Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a serem utilizados no SAMU do Município de Poço Dantas – PB, com licenças para

funcionamento, conforme especificações do termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:BCE70D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de Profissional Especializado para execução de serviços de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE ARAUJO - R\$ 30.000,00.

Poco Dantas - PB, 08 de Fevereiro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Profissional Especializado para execução de serviços de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, conforme termo de referência; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 08 de Fevereiro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

- Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: Contratação de Profissional Especializado para execução de serviços de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado para execução de serviços de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000. VIGÊNCIA: até 08/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT N° 00030/2024 - 08.02.24 - LUIZ CARLOS DE ARAUJO - R\$ 30.000.00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: 3ABB602E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPPM

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal para serem utilizados Instituto Próprio de Previdência Municipal – IPPM de Poço Dantas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 10.848,48.

Poço Dantas - PB, 06 de Fevereiro de 2024

ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO

Diretor-presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal para serem utilizados Instituto Próprio de Previdência Municipal – IPPM de Poço Dantas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria. RATIFICAÇÃO: Diretor-presidente, em 06/02/2024.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**B8984239

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação mensal de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 52.619.042 FRANCISCO FERINO DE MENEZES - R\$ 63.600,00; DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - R\$ 138.480,00.

Convoca-se as licitantes vencedoras para assinatura dos respectivos Contratos Administrativos, e concomitantemente, como condição para as referidas assinaturas, para apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir dessa publicação, nos termos do item 16.1 do Edital da Licitação, sob pena de decair o direito da contratação conforme prescrição estabelecida no art. 89 e sem prejuízo de sanções previstas no artigos 155, 156 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

Poco de José de Moura - PB, 06 de Fevereiro de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

Publicado por: Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador:DC3A39EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 027/2024

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 80, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Orgânica do Município de Pombal-PB, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 2.200/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras Jackelyne de Oliveira Silva, Matrícula n.º 3206 e Thalita Livia Melo Barbosa, Matrícula n.º 2253, para exercerem a função de Agente de Contratação e pregoeiras no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Nomear os servidores Leonardo Farias da Silva, matrícula nº 2181 e Thatiane de Araújo Costa, matrícula nº 1971, para exercer a função de equipe de apoio, nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo os mesmos atuarem como suplentes na ausência do agente de contratação e das pregoeiras.

Art. 3º É atribuição do Agente de Contratação criada na forma da presente portaria praticar todos os atos necessários à realização das licitações relativos à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens

Parágrafo Único. A modalidade Pregão será adotada exclusivamente para contratação de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, ocasião em que o agente de contratação será designado como pregoeiro.

Art. 4º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO prévia e observados os requisitos da conveniência e oportunidade, o agente de contratação e o pregoeiro da PREFEITURA poderá realizar licitações de outros órgãos da Administração Direta e Indireta para contratações de bens, serviços e obras observados os limites de atuação estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5º Sempre que necessário, o agente de contratação e o pregoeiro poderá convocar técnicos servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises das documentações de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pombal, estado Paraíba, 08 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C846A97D

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024, Nº 067/2024, Nº 068/2024, Nº 069/2024, Nº 070/2024, Nº 071/2024, Nº 072/2024 E Nº 073/2024.

No dia 06 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 066/2024

Fornecedor: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO I TDA

CNPJ: 05.108.702/0001-07

Item: 06.

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Fornecedor: ADEMILTON NOGUEIRA-ME

CNPJ: 08.856.937/0001-75

Itens: 3, 7, 17, 20, 28, 31, 38, 46, 47, 48, 68, 73, 75, 78, 90, 91 e 92. Valor: R\$ 220.532,10 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Fornecedor: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS

CNPJ: 09.149.197/0001-08

 $Itens: 2,\ 13,\ 14,\ 16,\ 18,\ 19,\ 21,\ 23,\ 24,\ 25,\ 27,\ 29,\ 33,\ 37,\ 41,\ 49,\ 51,$

54, 56, 57, 60, 61, 65, 66, 71, 80 e 89.

Valor: R\$ 186.941,30 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 38.047.695/0001-30

Itens: 82 e 83.

Valor: R\$ 135.371,30 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e

um reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE

LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

CNPJ: 08.158.664/0001-95

Itens: 15, 30, 40, 72, 79 e 87.

Valor: R\$ 76.354,90 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro

reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Fornecedor: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48 Itens: 26, 39, 62, 64 e 74.

Valor: R\$ 28.532,70 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e

setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Fornecedor: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 11.050.568/0001-33

Itens: 1, 4, 5, 8, 9, 10, 32, 34, 35, 36, 42, 44, 45, 50, 58, 59, 63, 67, 69,

70, 77, 81, 84, 85, 86 e 88.

Valor: R\$ 273.325,30 (duzentos e setenta e três mil trezentos e vinte e

cinco reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

Fornecedor: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34

Item: 11.

Valor: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 06 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

Proponente Vencedor

ADEMILTON NOGUEIRA-ME

Proponente Vencedor

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Proponente Vencedor

IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Proponente Vencedor

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

Proponente Vencedor

JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Proponente Vencedor

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME

Proponente Vencedor

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** ADF0C29E

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO - 057/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 172/2024, Nº 173/2024, Nº 174/2024, Nº 175/2024, Nº 176/2024, Nº 177/2024, Nº 178/2024 E Nº 179/2024.

Pombal/PB, 06 de fevereiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

CONTRATO Nº 172/2024

CONTRATADO: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E

COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.108.702/0001-07 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATADO: ADEMILTON NOGUEIRA-ME

CNPJ: 08.856.937/0001-75 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 220.532,10 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.149.197/0001-08 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 186.941,30 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES

LTDA

CNPJ: 38.047.695/0001-30 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 135.371,30 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

CNPJ: 08.158.664/0001-95 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 76.354,90 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATADO: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 28.532,70 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois

reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 11.050.568/0001-33 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 273.325,30 (duzentos e setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATADO: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb -30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social -08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo -13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA Contratado

ADEMILTON NOGUEIRA-ME

Contratado

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Contratado

IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Contratado

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

Contratado

JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS Contratado

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME Contratado

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:8DFB25B5

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 150/2024, N.º 151/2024, N.º 152/2024, N.º 153/2024, N.º 154/2024 E N.º 156/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: Pombal/PB, 02 de janeiro de 2024.

LEIA-SE CORRETAMENTE: Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 273.691,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais).

CONTRATO Nº 151/2024

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTDA CNPJ: 09.149.197/0001-08 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 323.097,00 (trezentos e vinte e três mil e noventa e sete

CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 269.292,64 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 364.976,97 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77 VIGÊNCIA: 31/12/2024 VALOR: R\$ 510.199,50 (quinhentos e dez mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta

reais).

DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Contratado

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Contratado

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Contratado

RUBENS SOUSA LOPES

Contratado

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4D312B10

GABINETE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 ONDE LÊ-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024. LEIA-SE CORRETAMENTE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024.

No dia 05 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ONDE LÊ-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 LEIA-SE CORRETAMENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Fornecedor: 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA

MONTEIRO

CNPJ: 37.937.645/0001-56

Itens: 29, 30, 53, 56, 68, 70, 86, 88, 91.

Valor: R\$ 671.453,12 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e

cinquenta e três reais e doze centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 05 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA MONTEIRO

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**716CD229

GABINETE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2024 LEIA-SE CORRETAMENTE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2024

ONDE SE LÊ: Pombal/PB, 05 de janeiro de 2024.

LEIA-SE CORRETAMENTE: Pombal/PB, 05 de fevereiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

ONDE LÊ-SE: CONTRATO Nº 155/2024

LEIA-SE CORRETAMENTE: CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATADO: 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA

MONTEIRO

CNPJ: 37.937.645/0001-56 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 671.453,12 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e

cinquenta e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA MONTEIRO Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:01D78770

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas com no mínimo 18 (dezoito) meses de garantia para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS – CNPJ Nº 49.223.588/0001-31, sediada na Rua Manoel Joaquim da Silva, 001, Centro, Ventura/PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/01/2024 à 31/12/2024. EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (Nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - CNPJ Nº 49.223.588/0001-31, sediada na Rua Manoel Joaquim da Silva, 001, Centro, Ventura/PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ (quatrocentos e oito mil e trezentos e vinte e nove reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:C20B1BC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho Cavalos PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES BASCULANTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Edital: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Riacho dos Cavalos - PB, 08 de Fevereiro de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva Código Identificador:231DDBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: MARIA GERALDINA DE LIMA, JOSIVAN PIMENTA DA SILVA E EUNICE MAIA DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONVÊNIO 0204/2021 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00081/2023 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 2° Aditivo - acréscimo de R\$ 20.318,65. ASSINATURA: 08.02.24

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva Código Identificador:3356B57F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

A prefeitura municipal de São Bentinho/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2024, que tem como objeto Aquisição parcelada de pães, bolos, biscoitos, salgados, para a merenda escolar da rede municipal e para as diversas secretarias do município de São Bentinho - PB, marcada para ás 08:30 do dia 14/02/2024, fica adiada para o dia 20/02/2024, às 14:00, no mesmo local da sessão anterior. No caso de dúvidas, os interessados poderão obter informações através do e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. São Bentinho/PB, 08 de Fevereiro de 2024.

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO

Pregoeiro

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos Código Identificador: CC5F38A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00075/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00075/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00061/2023 - 05.02.24 - VIAÇÃO SANTA CRUZ DA PARAIBA LTDA - R\$ 349.800,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**5559941F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00078/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO IMPRESSÃO **FORMULÁRIOS** Е DE PADROZINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00078/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:ORCAMENTO 2024. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO **AMBIENTE** 02.07 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA E **ESPORTES** 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00062/2024 - 05.02.24 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R\$ 71.588,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B77BADD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00076/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL **PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00076/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA **ATIVIDADES** DA MUNICIPAL DF. ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA \mathbf{E} **ESPORTES** 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00079/2024 - 08.02.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 603.974,34; CT N° 00080/2024 - 08.02.24 - ESTACAO CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 184.034,10; CT Nº 00081/2024 -08.02.24 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - R\$ 108.305,75.

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:E1D0DE89

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DOS ARREMATANTES - LEILÃO PÚBLICO 002/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

O Prefeito do município de São Francisco, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que o presente certame foi regido pela leiloeira pública oficial, Samara Barbosa Araújo, matrícula 23/2019 registrada na junta comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, quem subscreve a presente ata. Após finalizado leilão apresentamos a relação dos arrematantes:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR
01	LEONILDO DE SOUSA CARNEIRO JUNIOR (ON-LINE)	049.250.044-41	R\$ 21.200,00
02	GENTIL DE ASSIS FILHO (PRESENCIAL)	365.132.884-87	R\$ 16.000,00
03	MARX HENRIQUE ALMEIDA NUNES (PRESENCIAL)	064.422.444-40	R\$ 25.200,00
04	MARX HENRIQUE ALMEIDA NUNES (PRESENCIAL)	064.422.444-40	R\$ 41.000,00
05	RONALDO MORAIS DE OLIVEIRA (PRESENCIAL)	047.472.614-27	R\$ 17.400,00
06	JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR (ON-LINE)	425.192.254-91	R\$ 11.400,00
07	SEM LICITANTES	-	=
08	PETRONYO FRAZÃO LIRA (ON-LINE)	013.737.363-56	R\$ 15.000,00
09	SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA (PRESENCIAL)	047.609.614-61	R\$ 2.850,00

TOTAL:

R\$ 150.050,00

São Francisco/PB, 08 de fevereiro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior Código Identificador:22E40D80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA **TAPADA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria contábil, e acompanhamento da gestão pública relativos aos gastos públicos financeiro, conforme termo de referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS Ordinários: 04.123.2003.2099 - MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 500 - Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.20 – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 – MANUTENÇÃO Ε ADM DA **SECRETARIA** ADMINISTRAÇÃO 500 - Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. ONDE-SE-LÊ: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PUBLICADO EM 05/02/2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: 24/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00008/2024 - 24.01.24 - ROGERIO ARAUJO DE MELO, CNPJ N° 17.311.724/0001-59. **ONDE-SE-LÊ: VALOR DO** CONTRATO - R\$ 124.300,00. LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR DO CONTRATO - R\$ 135.600,00.

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:09345010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0033/2024

JURÍDICA.

INEXIGIBILIDADE nº. 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

CONTRATADO: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72.

OBJETIVO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do orçamento geral da união, sob gestão da caixa econômica federal e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: PESSOA JURÍDICA ADMINISTRAÇÃO MUN 150.000 0,21 20.20 SEC 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA VALOR: Valor mensal proposto de R\$2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) e global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para 12 (Doze)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:045C1CB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 90701/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas -CNPJ N° 08.882.730/0001-75

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original, com vista a alteração de prazo constante na Clausula Terceira, referente a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de São José de Espinharas/PB.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 (dois) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 16 de Fevereiro de 2023 e tendo seu termino no dia 16 de abril de 2023, ou até o início dos serviços de novo contrato administrativo referente ao objeto.

DA VIGÊNCIA - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 (dois) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 07 de Fevereiro de 2024 e tendo seu termino no dia 07 de abril de 2024, ou até o início dos serviços de novo contrato administrativo referente ao objeto.

O presente termo Aditivo terá vigência até o prazo final do contrato original.

DO(S) VALOR(ES) - O Valor do Contrato original é R\$ 1.899.227,75 (TAXA ADMINISTRATIVA: -1,50%) permanece inalterado nos mesmos termos da Clausula Segunda do Contrato.

São José de Espinharas - PB, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:24BE0E32

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTREATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, para Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ N°43.966.900/0001-09; VALOR: R\$ 1.746.630,00.

São José do Bonfim/PB, 08 de fevereiro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro Código Identificador:728A853C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO - DP 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por valor nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00010/2023 – D C DE ARAUJO JUNIOR - CNPJ: 08.175.043/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 07.02.24

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: B9571F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ADJUDICAÇÃO: por item MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 09 de fevereiro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br,

www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais hospitalares e medicamentos injetáveis.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de fevereiro de 2024.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

MARIA LENICE CLEMENTINO DOS SANTOS

Membro

SEBASTIÃO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR Membro

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:57FE68CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3147/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo, em virtude do Carnaval 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos servicos essenciais:

I – Dias 12 a 14/02/2023 (segunda, terça e quarta-feira) – facultativos.

Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente dos dias 09 de fevereiro de 2024, sendo liberados uma hora antes dos expedientes do dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 05 de fevereiro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**8602C36B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2024 SAPÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município

de Sapé,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO**, matrícula nº 31122473, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotada na Procuradoria Geral do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador: B11C3A0B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÂRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CONFORME PROPOSTA N 11850452000123001 MINISTÉRIO DA SAUDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br;

Taperoá - PB, 07 de Fevereiro de 2024

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:11598EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SPIN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:00B8B371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 07/2023 AO CONTRATO Nº **PROCESSO** LICITATÓRIO 10144/2021 DO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E E. L. F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E COBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB

PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: E. L. F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – RUA JOÃO LUIZ, SN, CENTRO, JURU-PB, CNPJ nº 17.560.794/0001-40, neste ato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ –

Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Luiz, SN, Centro, Juru-PB, CPF nº 009.667.564-01, Carteira de Identidade nº 2.574.562 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

representado por Emanoel Loudal Florentino Teixeira, Brasileiro,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato originário nº 10144/2021, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1°, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo de contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENGENHARIA** DESTINADOS A REFORMA E COBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 10144/2021 até o dia 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10144/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins

TAPEROÁ – PB, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS Prefeito Constitucional Contratante

E. L. f Teixeira Construções e Serviços Eireli EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA Contratado

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:06ABCBF6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 753, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da referida lei, é o documento que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de Vieirópolis.
- **Art. 2**° O Município, suas autarquias e fundações deverão elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar no Plano de Contratações Anual.

Art. 3° O Município, suas autarquias e fundações poderão instituir ferramenta informatizada, a fim de propiciar a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Seção II Das Definições

- **Art. 4**° Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
- I SETORES REQUISITANTES: unidades responsáveis por identificar as necessidades e requerer ao setor de contratações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;
- II SETOR DE CONTRATAÇÕES: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
- **III -** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD: documento inicial que subsidia e fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano de Contratações Anual

Seção I

Do Procedimento

- **Art.** 5° O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
- I justificativa da necessidade da contratação ou prorrogação;
- II descrição sucinta do objeto;
- III tipos de item e, se houver, o respectivo código do sistema de catalogação de material ou de serviço;
- IV unidade de medida e quantidade do item a ser contratada;
- V previsão de data desejada para a contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;

VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Seção II

Do Setor de Contratações

- **Art. 6º** O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
- I agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e
- III construção do calendário de licitações, observado os incisos V e VIII do art. 5°.

CAPÍTULO III

Seção I

Da Consolidação do Plano de Contratações Anual

- **Art.** 7º Até o dia 1° de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão encaminhar ao Setor de Contratações os Documentos de Formalização de Demanda DFD, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.
- **Art. 8º** Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.
- § 1º Até o dia 30 de maio do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput.
- § 2° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Contratações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1°.
- \S 3° O relatório do Plano de Contratações Anual, na forma consolidada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- § 4º O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I órgão ou entidade;
- II unidade executora do órgão ou entidade requisitante;
- III número do item;
- IV tipo de item e subitem;
- V código do sistema de catalogação de material ou de serviço;
- VI descrição sucinta do objeto;
- VII unidade de medida e quantidade do item a ser contratado;
- VIII previsão de data desejada para a contratação;
- IX estimativa preliminar do valor;
- X o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;
- XI se trata de hipótese de renovação de contratação;
- XII dotação orçamentária.

Seção II

Revisão e redimensionamento

- **Art. 9º** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:
- I No período de 1º de julho a 31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade.

- II Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para o exercício subsequente.
- **III** Em casos excepcionais, a fim de atender a demanda necessária para melhoramento do atendimento ao público.
- §1° A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8°, ou a quem esta delegar.
- §2º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção III

Da atualização do Plano de Contratações Anual

- **Art. 10.** Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do Plano de Contratações Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.
- **Art. 11.** Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV

Da execução do Plano de Contratações Anual Compatibilização da demanda

Art. 12. Na execução do Plano de Contratações Anual o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do art. 5°, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO V Disposições finais

- **Art. 14.** Os itens classificados como sigilosos devem constar registrados no Plano de Contratações Anual, com a consignação de "item sigiloso", de forma a não identificar a contratação a que se pretende, nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- **Art. 15.** Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
- **Art. 16.** A autoridade máxima do Setor Requisitante poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.
- **Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município, que poderá expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:814E7A19

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 754, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2º de janeiro de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos da Administração Pública municipal às disposições da referida Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando aprimorar a eficiência, a transparência e a legalidade nos processos de contratação;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas claras e objetivas para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, a fim de garantir a correta execução e fiscalização dos contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Seção I Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto regulamenta, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2021, o disposto no § 3° do art. 8° da Lei n° 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal de Vieirópolis.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2°. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO Agente de contratação

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

- § 1º. O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- § 2°. O Agente de Contratação será designado preferencialmente entre servidores efetivos, empregados do quadro permanente ou contratados, podendo ser ocupado através de cargo em comissão, a ser regulamentado através de lei municipal específica, considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei 14.133/2021.
- § 3°. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5° e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2° do art. 8° da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4°. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, servidores efetivos, empregados do quadro permanente, podendo ser ocupado através de cargo em comissão, a ser regulamentado através de lei municipal específica, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

- **Art. 5º** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
- § 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
- § 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
- **Art.** 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
- **Art. 7º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
- § 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
- § 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

- **Art. 8º** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
- § 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- § 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
- I a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II a complexidade da fiscalização;
- III o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV a capacidade para o desempenho das atividades
- § 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
- § 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
- § 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
- **Art. 9º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

- **Art. 10.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- I ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública ou agente público contratado;
- II ter exercido atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou notório saber ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
- § 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
- § 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores comissionados, contratados, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, podendo ser ocupado

através de cargo em comissão, a ser regulamentado através de lei municipal específica.

- **Art. 11**. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos poderá ser recusado pelo agente público de maneira fundamentada e devidamente justificada.
- § 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
- § 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I será avaliada na situação fática processual; e
- II poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

- Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata Plano de Contratações Anual do Município seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações em conjunto ou isolado com assessoria jurídica e/ou técnico e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
 e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- **§1º** O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
- §3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
- §4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
- §5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **§6º** O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
- §7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
- **Art. 15.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
- §1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
- §2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
- §3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
- §4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **Art. 16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
- **Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

- I substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
- II conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
- III sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- IV receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

- Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art 19°
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- ${f V}$ coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial:
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

- **Art. 21.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

- **Art. 22.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido

vII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

- **Art. 25.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

- **Art. 27.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- § 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

- **Art. 28.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
- **Art. 29.** As Secretarias Municipais poderão editar normas complementares e atos administrativos necessárias à execução do disposto neste Decreto.
- **Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:FA11BE99

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 755, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis/PB, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar a forma de obtenção dos preços para composição das propostas de aquisição que pretender realizar o Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis.
- §1º A Câmara Municipal de Vieirópolis poderá aderir a regulamentação de que trata este decreto.
- **§2º** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
- §3º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- **Art. 2º** A administração direta municipal ou as unidades administrativas descentralizadas, quando executarem recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção II Definições

- Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I <u>preço estimado:</u> valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I Diretrizes gerais

- **Art. 4º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá no mínimo:
- I descrição do objeto a ser contratado;
- II identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III caracterização das fontes consultadas;
- IV série de preços coletados;
- V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- **VIII** justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º do presente decreto.
- **Art. 5º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

- a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- **Parágrafo Único** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
- **Art. 6º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- ${f V}$ pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- §1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e nome completo, identificação do responsável e assinatura.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- §2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção II

Metodologia para obtenção do preço estimado

- **Art.** 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- §1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

- §2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- §3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- I para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
- II para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- §4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- §5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo anterior, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAMENTO ESPECÍFICO

Seção I Contratações diretas

- **Art. 8º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 6º do presente decreto.
- §1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 6º do presente decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- §2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- §3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- §4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 9º Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10 Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão

de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
- §1º O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- **§2º** Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
- Art. 12 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município, por Assessoria Jurídica contratada ou Controladoria Geral do Município, que, conjuntas ou isoladamente poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
- **Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:CBCB830B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 756, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal de Vieirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem de estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia; e

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar os parâmetros para elaboração de orçamento de referência para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e para elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vieirópolis.
- § 1º As disposições deste Decreto aplicam-se:
- I às licitações, nas modalidades concorrência, diálogo competitivo e pregão, neste último caso somente quando se tratar de serviço comum de engenharia;
- II às contratações diretas, observado o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 7º deste Decreto; e
- **III** aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- § 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos procedimentos para a aquisição de bens de consumo considerados de uso duradouro, insumos e materiais utilizados na execução de obra, serviço ou construção, quando adquiridos em separado da obra e do serviço.
- § 3º A pesquisa de preços e os parâmetros para elaboração de orçamento de referência para as contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

- **Art. 2º** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos ou outras fontes de pesquisa, nos termos deste Decreto, e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- **Art. 3º** O valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas BDI de referência, será definido por meio da composição de custos unitários do item correspondente nos boletins do Município de Vieirópolis.
- § 1º Na ausência de previsão de custos unitários nos boletins acima citado, o valor estimado da contratação será definido por meio da utilização de parâmetros, mediante justificativa técnica, na seguinte ordem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos, tais como o Sistema de Custos de Obras SCO, do município, se houver, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, da Caixa Econômica Federal, e o Sistema de Custos Referenciais de Obras SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT;
- II utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que realizados no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;
- III contratções similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento; e

- ${f V}$ consulta a fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.
- § 2º Se os parâmetros utilizados para a definição do orçamento de referência, de que trata § 1º deste art., não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o valor estimado será definido por meio de múltiplas consultas diretas ao mercado, na forma do disposto usados como referência pela AGU.
- § 3º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação ou do aviso ou instrumento de contratação direta e das propostas dos licitantes e demais interessados e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- § 4º Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que limitada à especificidade, devendo ser demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, com a devida justificativa técnica.
- § 5º Os quantitativos dos itens do orçamento deverão ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
- $\S~6^o$ Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 7º Os custos unitários de referência poderão, excepcionalmente, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
- \S 8º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
- § 9º Os sistemas de referência deverão ser divulgados nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, §§1º e 2º do art. 3º deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no caput e inciso I do § 1º do art. 3º deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
- **Parágrafo único.** Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput deste artigo.
- **Art.** 5º Quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do art. 4º deste Decreto, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nos orçamentos estimados a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se dos

licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

- **Art.** 6º Na elaboração do orçamento estimado na forma prevista no art. 4º deste Decreto, poderá ser considerada a remuneração de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, devendo a referida taxa ser motivada de acordo com metodologia definida em ato da Secretaria supervisora ou da entidade contratante.
- **Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

CAPÍTULO III DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- **Art. 8º** Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:
- I anotação de responsabilidade técnica do (s) profissional (is) responsável (is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e
- II declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do sistema utilizado.
- **Art. 9º** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
- I indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações; e
- **III** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas BDI e dos Encargos Sociais ES, este último quando for cabível.
- § 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 11 deste Decreto.
- § 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 11 deste Decreto sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- \S 3º O licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:
- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;
- d) ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante.

- **Art. 10.** Na elaboração do orçamento de referência deverão ser definidos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital de licitação ou aviso ou instrumento de contratação direta.
- **Parágrafo único.** O edital de licitação ou aviso ou instrumento de contratação direta deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- **Art. 11.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- § 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 3º deste Decreto, e no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
- § 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- I serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
- II em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
- § 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste art. não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste art., sem alteração do valor global da proposta.
- § 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
- I no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 3º deste Decreto, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, observando-se o disposto no art. 9º, §3º, alínea "c" deste Decreto;
- II em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste §; e
- III as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- § 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
- § 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no §5º do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

- § 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- **Art. 12.** O orçamento estimado deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
- **Art. 13.** As obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas BDI.
- § 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
- I taxa de rateio da administração central;
- II percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste art, que oneram a contratada;
- III taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV taxa de despesas financeiras; e
- V taxa de lucro.
- § 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamentobase da licitação.
- § 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
- § 4º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso de a licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
- **Art. 14.** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia deverá indicar o critério de reajustamento de preços sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
- **Parágrafo único.** No caso de serviços de engenharia continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
- Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
- Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.
- **Art. 16.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

- § 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
- § 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei nº 14.133 de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- § 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- § 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
- § 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
- § 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
- **Art. 17.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
- I na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- II deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Art. 18.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
- \S 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- § 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
- § 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- **Art. 19.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto,

observado o disposto no art. 18, §3°, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- **Art. 21**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**96764FFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 757, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de que trata o art. 6°, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as balizas de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, procedimento inicial do planejamento de contratação objetivado pelo município;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Vieirópolis poderá aderir a regulamentação de que trata este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção II Definições

- Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I Estudo Técnico Preliminar ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II Área Requisitante: secretaria ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, ou seja, que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado, podendo também atuar como área técnica;
- III Área técnica: agente, setor ou secretaria, com conhecimento técnico-operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao objeto apresentado pela área requisitante;
- IV Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- ${f V}$ Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;
- **VI** Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- VII Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- VIII Licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;
- IX Licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;
- X Procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a préqualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.
- § 2º A definição da área requisitante, das áreas técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Administração Pública Municipal.
- § 3º Inexistindo ou sendo insuficiente o conhecimento técnicooperacional da Área Técnica do órgão requisitante ou do município, poderá a administração valer-se dos conhecimentos de agentes externos contratados para esta finalidade, validando conclusões, por estes, apresentadas.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Seção I Diretrizes gerais

- **Art. 4º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado nas licitações e procedimentos auxiliares, para aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras.
- **Art. 5º** É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
- I Nas inexigibilidades de licitação previstas nos inciso I, II e III, do caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Nas dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- **III** Dispensas de licitação previstas nos incisos, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ${\bf IV}$ Contratação de remanescente nos termos do $\S 7^{\rm o}$ do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- V Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao mesmo objeto, celebrado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, quando não houver alteração nas características e condições do objeto da contratação e quando as soluções propostas, atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- VI Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e servicos:
- **VII** Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$10.000,00, conforme parâmetro previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
- §1º O valor constante no inciso VII, do caput, seguirá a atualização da quantia prevista no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021.
- §2º A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser expressamente justificada, em campo próprio do Termo de Referência, mediante o apontamento de uma das hipóteses prevista neste artigo.
- **Art.** 6° É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas seguintes hipóteses:
- I Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada, apenas em termo de referência, ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei 14.133/2021;
- II Na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- III Por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
- IV Quaisquer alterações contratuais, realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativos e prorrogações contratuais, relativas a serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada, previamente a viabilidade da manutenção da solução prevista no Estudo Técnico Preliminar, do respectivo Processo Administrativo.
- **Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado pela área requisitante, ou em conjunto com a área técnica, e quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, com conhecimento e experiência acerca do objeto a ser contratado, e deverá ser aprovado pela autoridade competente.
- **Parágrafo Único.** Poderá, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, ocorrer a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Seção II Conteúdo

- **Art. 8º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica, e conterá os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que

- considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- ${f V}$ levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, por qualquer meio, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, inclusive determinando a distância máxima de deslocamento de técnico ou da unidade de prestação de serviço em vistas a compatibilidade com as necessidades da administração;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- **IX** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, inclusive mencionando se as condições mercadológicas disponíveis na cidade, micro e macro região estão aptas a darem suporte a execução do contrato.
- § 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quando não contemplar os demais elementos previstos, nos incisos deste artigo, apresentar as devidas justificativas.
- § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.
- § 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
- **Art. 9º** Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverão ser avaliadas:
- I a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível

com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art.174 da Lei Federal 14.133/2021.

IV - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.

Parágrafo único - Na elaboração do ETP, os órgãos, departamentos, ou Secretarias poderão realizar pesquisas em ETP de outras unidades da federação, em vistas a identificação de soluções semelhantes, capazes de se adequarem à demanda da Administração local.

Art. 10 Quando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III Disposições Finais

Art. 12 As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único - Não será considerada fundamentada a justificativa que:

- I limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
- ${\bf II}\,$ empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
- **Art. 13** Quando disponível, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser confeccionado, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
- Art. 14 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica contratada, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:19F0B587

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 758, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nos termos do §1º do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamenta o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vieirópolis/PB.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal do Município poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras dispostas em âmbito Federal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caso haja a utilização concomitante de recursos do Tesouro Municipal, fica autorizada a utilização das regras dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 2021, para a execução do montante total de recursos previstos para as contratações.

Seção II Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

- I bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;
- II bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;
- III bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública:
- IV bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, opulência, ou requinte.

Seção III Disposições Gerais

- **Art.** 4º É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública municipal de Vieirópolis a aquisição de bens de luxo.
- § 1º O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:
- I quando o seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;
- II quando for comprovada a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.
- § 2º Nas hipóteses de que trata o §1º, será submetida a justificativa ao Chefe do Poder Executivo municipal para a sua deliberação e aprovação.
- **Art. 5º** A Secretaria Municipal de Finanças, poderá definir e implementar, em acréscimo, outros parâmetros de classificação de itens como bem comum ou de luxo e, inclusive, restringir seu uso pelos órgãos e entidades a partir da análise de histórico de compras, competência e critérios que considerar relevantes.
- **Art.** 6º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de compras municipal, identificará os bens de categoria de luxo constantes dos documentos de oficialização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de categoria de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de oficialização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
- Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município ou Assessoria Jurídica contratada, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
- Parágrafo Único. Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.
- **Parágrafo Único:** As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos procedimentos licitatórios realizados no ano de 2023 sob a égide da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:780077F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 759, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a atuação da Assessoria Jurídica no âmbito das contratações públicas e a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Município de Vieirópolis, em atenção ao que dispõe o art. 5°, art. 53, §§ 1°, 3°, 4° e 5°, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as balizas de atuação da Assessoria Jurídica relativamente aos procedimentos de contratação realizadas pelo município;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispensa de análise jurídica constante do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e necessidade de delimitação das situações que autorizem esta dispensa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Assessoramento Jurídico

- **Art. 1º** São agentes de Assessoramento Jurídico relativamente aos procedimentos que envolvam contratação, aquisição, gestão e execução de contratos e prestação de contas no âmbito do Município de Vieirópolis a:
- I Procuradoria Jurídica do Município;
- II Assessoria Jurídica Contratada, especializada ou não;
- III Assessoria Jurídica do Órgão formalizador da demanda quando houver;
- § 1º A critério da Procuradoria Jurídica, por requisição do Agente ou da Comissão de Contratação, poderão ser convocados individual ou conjuntamente, qualquer dos descritos nos incisos acima para analisarem procedimento licitatório e emitirem parecer.
- § 2º Qualquer dos agentes mencionados no caput deste artigo poderá emitir minutas padronizadas de editais e contratos.
- **Art. 2º** O Órgão de assessoramento realizará o controle prévio de legalidade mediante a análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme as prioridades ao mesmo atribuídas;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
- § 2º O Assessor Jurídico não emitirá manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratarse de juízo discricionário, se aplicável.
- \S 3º Havendo adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deverá apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

CAPÍTULO II Da Dispensa de Manifestação Jurídica

Art. 3º É dispensada a emissão de manifestação jurídica quando:

I - nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021;

II - nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

III - nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

Parágrafo único. Não é dispensada a manifestação jurídica quando a relação contratual for formalizada por instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica contratada, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**5DD48445

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 760, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de licitação na forma presencial, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis/PB, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 176 da Lei 14.133/21 estabelece o prazo de 6 (seis) anos para cumprimento de requisitos insculpidos no § 2º do art. 17 para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

CONSIDERANDO que a população do Município de Vieirópolis é de 4.864 habitantes, conforme o Censo Demográfico do IBGE de 2022.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de definição acerca do ramo de atividade para fins de dispensa de licitação na forma como previsto no inciso II, §1°, art. 75 da lei 14.133;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especificamente a Dispensa de Licitação na forma física no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis.
- §1º A Câmara Municipal de Vieirópolis poderá aderir a regulamentação de que trata este Decreto.

Seção II Da Dispensa Física

- **Art. 2º** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
- I contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- I o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- **§2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.
- §3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
- §5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **§6º** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

- **Art. 3º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, nos termos do Plano de Contratação Anual;

- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

- § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

- **Art. 4º** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- a) Na contratação de serviços, deverá constar no edital todo o escopo de trabalho a ser seguido pelo contratado, e ainda, de maneira pormenorizada, as atribuições
- II as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3°, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra:
- a) Em se tratando de serviços, deverá informar a Secretaria, departamento ou órgão a qual o serviço será prestado;
- IV a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ${f V}$ as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento da repartição;
- VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
- § 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
- §2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ou em outro meio de publicação oficial que vier a substituí-lo, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Art. 7º** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- **Art. 8º** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- **Art. 9º** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- § 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- § 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **Art. 10** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.
- **Art. 11** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
- Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

- **Art. 12** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- **Parágrafo Único.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
- **Art. 13** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

- Art. 15 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- I republicar o procedimento;

condições de habilitação exigidas.

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiandose os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

- Art. 19 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município e/ou por Assessoria Jurídica contratada, que, conjuntas ou isoladamente poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
- **Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**4D235F7B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 761, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que trata das contratações realizadas por meio de sistema eletrônico e presencial, no âmbito do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, § 2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a modalidade da realização das licitações para os municípios com população menor que 20.000 (vinte mil) habitantes;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da Administração Municipal de Vieirópolis.
- § 1º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- § 2º A Lei nº 14.133/2021 fixa que são objetivos do processo licitatório:
- I Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a iusta competicão:
- III Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos:
- IV Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 2º As licitações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas as motivações das licitações que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional e o tratamento diferenciado as ME e EPP, que poderão ser realizadas na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- **Art.** 3º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 4º. Da Lei 14.133/2021).
- **Art. 4º** Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá utilizar ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou poderá adquirir ferramenta ou plataforma informatizada para o sistema de compras municipal.

- § 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.
- § 2º No caso de sistema eletrônico desenvolvido pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.
- **Art. 5º** A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica ou presencial, utilizando, ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou outros sistemas presenciais contatados pela municipalidade.
- **Art. 6º** As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- **Parágrafo único.** Na dispensa de licitação também poderá ser apresentada proposta, no prazo legal, de forma presencial.
- **Art. 7º** A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.
- **Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.
- **Art. 8º** Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:
- I Estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
- II Tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;
- III Pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;
- IV Comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;
- V Grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.
- **Art. 9º** Para participar das licitações no sistema presencial, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:

- I Diretamente, mediante protocolo, no órgão de Licitações e com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão: ou
- II Por envio postal ou outro meio similar, endereçado ao órgão de Licitações e Contratos, com indicação de que se trata de

- documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número do pregão, da data e horário da sessão.
- **Art. 10** O não comparecimento do licitante, presencialmente, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.
- **Parágrafo único.** O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **Art. 11** Caso, das licitações presenciais que a gestão também optar pelo sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:
- I A abertura da sala virtual ocorrerá 15 (quinze) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
- II Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;
- **III** As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;
- **IV** O edital indicará o canal por meio do qual deverão ser reportados eventuais problemas de acesso à sala de videoconferência;
- V Caso o licitante, que estiver participando por videoconferência, seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda a convocação, registrando-se em ata o ocorrido;
- VI Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;
- VII Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado:
- VIII caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e
- IX A interação entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação por meio do sistema de videoconferência ocorrerá, exclusivamente, por meio dos recursos de áudio, vídeo e texto disponibilizados pela plataforma, e será compartilhada em tempo real com os licitantes que participarem presencialmente.
- **Parágrafo único.** Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública, no sítio eletrônico oficial.
- **Art. 12** Todo o procedimento licitatório será devidamente fundamentado nos termos da Lei 14.133/2021.
- **Art. 13** A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **Art. 14** O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6°, inciso XXI, "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **Art. 15** O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- **Art. 16** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

- **Art. 17** A utilização da modalidade de pregão respeitará inicialmente o parágrafo único do presente Decreto, sendo que, após o período dos 06 (seis) anos da data de publicação, com base no art. 176, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma eletrônica será preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida desde que devidamente motivada, como também, quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.
- **Parágrafo único.** Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização do pregão, com base no art. 176, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Art. 18 O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.
- Art. 19 No planejamento do pregão será observado o seguinte:
- I elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- §1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
- **§2º** A fase referida no inciso V do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
- Art. 20 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do órgão bem como do aviso de licitação no Diário Oficial.
- **Art. 21** Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba e se for o caso nos Diários oficiais da União e Estado.
- **Art. 22** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

- **Art. 23** As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
- §1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- §2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
- §3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- §4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **Art. 24** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **Art. 25** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1° do art. 17 da Lei Federal n.° 14.133/2021, da ata de julgamento.
- **Art. 26** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **Art. 27** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- $\S1^o$ O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **§2º** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- §3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **Art. 28** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **Parágrafo único.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- Art. 29 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município e/ou por Assessoria Jurídica contratada, que, conjuntas ou isoladamente poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:** AEA631CE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 762, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as balizas do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

- **Art. 1º** O presente decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis.
- **Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 3° As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6°, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Hipóteses de cabimento

Art. 4º O SRP poderá ser adotado nas seguintes situações:

- I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- **III** quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

- §1º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/21
- §2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Atribuições

- **Art.** 5º O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:
- I realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
- II aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;
- III deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;
- IV consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
- V realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
- VI confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VIII remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;
- IX promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;
- ${\bf X}$ gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;
- XI conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;
- **XII** avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;
- XIII autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- **XIV** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- XV aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.
- §1º O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- §2º O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Atribuições

Art. 6º Cabe ao órgão ou entidade participante:

- I informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
- II garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- IV assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- V fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
- VI aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
- VII prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Requisitos e Atribuições

- **Art. 7º** Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21, desde que o edital permita.
- §1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- §2º O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.
- §3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.
- Art. 8º Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:
- I apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ${\bf H}$ demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
- IV aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
- ${f V}$ prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Orientações Gerais da Fase Preparatória

- **Art. 9º** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.
- **Art. 10** O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.
- §1º Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

- §2º A pesquisa de mercado referida no §2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços for superior a cento e oitenta dias.
- §3º Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.
- **Art. 11** É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
- **Art. 12** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cadastro de Reserva

- **Art. 13** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.
- **§1º** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- §2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:
- I o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos:
- \mathbf{H} for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
- §3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Vigência e Aditivos

Art. 14 A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Art. 15 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **Art. 16** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo iustificado;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ${\bf IV}$ sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- V por razão de interesse público;
- VI a pedido do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

VII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração; VIII - por ordem judicial.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**782D417C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N $^{\circ}$ 763, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal de Vieirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vieirópolis.
- **Art. 2º** Para efeito deste Decreto considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.
- **Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Secão II

Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta poderão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o artigo 2º deste Decreto, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Secão I

Regras específicas

 $\mathbf{Art.}\ 5^{\mathrm{o}}\ \mathrm{O}$ edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e do Município domicílio do licitante e do Município de Vieirópolis, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município e/ou por Assessoria Jurídica contratada, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**C4C2B183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, e tendo em vista o que dispõe o art. 30, V, da Lei Complementar n°. 026/2010, RESOLVE:

Art. 1°. Declarar, a contar de 09.02.2024, a vacância do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora ANA CLÁUDIA PINHEIRO, matrícula nº 516, por motivo de posse

em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei Complementar n° . 026/2010.

- Art. 2°. A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.02.2014, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Vieirópolis/PB, em 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**CBAE879E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público o resultado da Fase Proposta de Preço/Habilitação, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Passa a informar: Empresa Habilitada com Restrição: VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 40.786.019/0001-20 - Valor: R\$ 63.600.00 - não atendeu o item 9.2.6 do instrumento convocatório. Empresas habilitadas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 192.000,00; JOSENALDO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES - Valor: R\$ 67.680,00. Fica observado os prazos disciplinados na Lcp 123/2006 como também na Lei 10.520/2002 combinado com a Lei 8666/93. Para maiores esclarecimento pode ser dirimidos na sede da Prefeitura Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.Edital: **PORTAL** DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. Salgado de São Felix - PB, 08 de Fevereiro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA

- Pregoeira Oficial

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**D2B44064

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 619, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

- Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Velho na forma expressa nessa resolução.
- **Art.2º** O Vereador da Câmara Municipal de Ouro Velho, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do município, em objeto de interesse do município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará *jus* a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com viagem e alimentação.
- **Art.** 3º É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de viagem e alimentação, quando em deslocamento para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.
- **Art. 4º** Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB estão fixados em moeda corrente, conforme tabela do anexo I Valores de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, desta Resolução.
- **Art.** 5º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- §1º O requerimento para concessão da diária será endereçado ao Presidente da Câmara Municipal e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período do afastamento, o destino, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento;
- §2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido;
- §3º Havendo necessidade de prorrogação ao prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação à secretaria da Câmara.
- **Art.** 6° O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado à restitui-la, integralmente, no prazo de 05 dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único – Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 7º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de 05 dias úteis após o retorno:

- I O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia de diária, ou;
- II O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento que poderá ser realizado de próprio punho do beneficiário ou oralmente em plenário, durante sessão ordinária.

Parágrafo único – A omissão na apresentação dos documentos ou do relatório de que trata este artigo implicará desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

- Art. 8º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com aquisição de passagens, por qualquer meio, ou hospedagem, quando se fizer necessário, as quais deverão ser pagas pelo Poder Legislativo.
- Art. 9º Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos anualmente, por portaria, pelo índice utilizado pelo município.
- Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 12º Revogam-se todas as disposições em Contrário.

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.

Augusto Santa	Cruz	Vala	adares
---------------	------	------	--------

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato admin	trativo foi devidamente pub	ablicado no Quadro de Aviso	Oficial desta Edilidade en
/2024, dando efetiva e legal publicidade.			
Responsável			

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE OURO VELHO-PB		
LOCALIDADE		
DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 200,00	
CAPITAL DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 300,00	
CAPITAL DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 400,00	
FORA DO ESTADO	R\$ 300,00	

VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA DE OURO VELHO-PB	
LOCALIDADE	
DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 150,00
CAPITAL DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 250,00
CAPITAL DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 300,00
FORA DO ESTADO	R\$ 200,00

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE OURO VELHO-PB	
LOCALIDADE	
DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 100,00
CAPITAL DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 150,00
CAPITAL DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 200,00
FORA DO ESTADO	R\$ 150,00

DIÁRIAS ESPECIAIS PARA MISSÕES EM BRASÍLIA

VALORES DAS DIÁRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE OURO VELHO-PB	
LOCALIDADE	
BRASÍLIA	R\$ 600,00

VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA DE OURO VELHO-PB	
LOCALIDADE	
BRASÍLIA	R\$ 400,00

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE OURO VELHO-PB	
LOCALIDADE	
BRASÍLIA	R\$ 400,00

Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Responsável

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

> Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:4068D3CF